

15 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 03 de julho de 2025. -----

Aos três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de trinta de junho de dois mil e vinte e cinco. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, nomeadamente os senhores Vereadores e os funcionários que secretariam a reunião. -----

Seguidamente, deu conhecimento ao executivo camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Distinção de “Boa Prática Municipal Certificada” pela prática de atividades em prol da juventude – O Município de Chaves, no passado dia 13 de junho de 2025, foi, novamente, distinguido co o diploma de “Boa Prática Municipal Certificada”, pela Federação Nacional das Associações Juvenis (FNAJ), pela prática de atividades em prol da juventude, durante o V Encontro Nacional da Rede de Municípios Amigos da Juventude, que decorreu na cidade de Ílhavo. -----

O Encontro foi promovido pela Federação Nacional das Associações Juvenis (FNAJ), em parceria com o Município de Ílhavo e a Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e o Corpo Europeu de Solidariedade. Participaram mais de 90 autarquias de todo o país, 250 participantes e líderes internacionais, numa partilha de boas práticas, com a entrega dos Diplomas de “Boa Prática Municipal Certificada”. A certificação reconhece o esforço das autarquias que, em estreita articulação com as estruturas locais de juventude, promovem políticas eficazes e inclusivas. -----

b) Marchas Populares de Chaves – No dia 21 de junho de 2025, realizou-se a 4ª edição do desfile das Marchas Populares, na Alameda da Galinheira, Freguesia Madalena e Samaiões, numa festa de cor, música e tradição, tendo os marchantes de Ervededo, revalidado o título conquistado no ano anterior. -----

Nesta festa popular, participaram mais de 250 marchantes, representando o Rancho Folclórico de Santa Valha, a Freguesia de Ervededo, o Grupo Folclórico de Santa Maria Maior, o Teatro Experimental Flaviense, a Freguesia de Faiões e o Grupo de Folclore da Vila Medieval de Santo Estêvão. -----

O evento foi organizado pela Associação Cultural Flaviense com apoio do município, tendo todos os participantes recebido os seguintes prémios: -----

Prémio Melhor Marcha | Freguesia de Ervededo -----

Prémio Tradição | Grupo de Folclore Vila Medieval de Santo Estêvão -----

Prémio Excelência Técnica | Freguesia de Faiões -----

Prémio Criatividade Musical | Rancho Folclórico de Santa Valha -----

Prémio Exuberância | Teatro Experimental Flaviense -----

Prémio Alegria | Grupo Folclórico de Santa Maria Maior -----

c) Bodas de Prata da AFACC - No dia 24 de junho 2025, a Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves (AFACC), celebrou o seu 25.º aniversário e inaugurou a sua nova sede, localizada no edifício da ADRAT, no Parque Empresarial de Outeiro Seco, na sequência do contrato de comodato celebrado entre o Município e a AFACC. Disse tratar-se de um acordo que pretende reforçar a cooperação institucional e técnica entre as duas entidades, com vista a melhorar a gestão dos espaços florestais do concelho e destacou a capacidade da AFACC, ao longo dos anos, em estabelecer parcerias estratégicas com diferentes organizações do território, promovendo a cooperação em proximidade e a articulação de sinergias, recursos e competências. -----

d) Aplicação de herbicida – Informou, sobre o assunto, que, para controlo de infestantes nos arruamentos com inertes, será aplicado o herbicida “ROUNDUP ULTRAMAX”, com a autorização de venda n.º 0261, concedida pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, de 30 de junho a 31 de julho, no período compreendido entre as 22h00 e as 07h00. -----
A área abrangida compreenderá as freguesias de Santa Maria Maior e Vale de Anta e as Freguesias Madalena e Samaiões e Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, de acordo com a seguinte programação: -----

- Santa Maria Maior; -----
- Vale de Anta; -----
- Freguesia Madalena e Samaiões; -----
- Freguesia Santa Cruz/Trindade e Sanjurge. -----

e) Higienização de vias públicas - No âmbito da realização de limpezas e higienizações urbanas, há necessidade de proceder ao condicionamento temporário da circulação automóvel e pedonal, em diversos arruamentos do centro da cidade, entre os dias 30 de junho e 11 de julho de 2025, nos dias úteis e no horário compreendido entre as 07h00 e as 18h00:
30 de junho - Condicionamento automóvel e pedonal: Rua de Santo António e Ladeira da Trindade; Condicionamento pedonal: Ladeira da Trindade e Ladeira da Brecha; -----
1 de julho - Condicionamento automóvel e pedonal: Troço do Largo do Arrabalde e Rua Cândido dos Reis; Condicionamento pedonal: Escadas de acesso à Rua das Longras, Largo da Fonte dos Frades e Rua de São Francisco; -----
2 de julho - Condicionamento automóvel e pedonal: Rua Coronel Bento Roma e Travessa Cândido dos Reis; Condicionamento pedonal: Rua do Loureiro, Rua do Asilo e Largo General Silveira; -----
3 de julho - Condicionamento automóvel e pedonal: Rua Direita, Ladeira da Trindade e Travessa das Caldas; -----
4 de julho - Condicionamento automóvel e pedonal: Praça de Camões e Praça da República; Condicionamento pedonal: Rua do Sal e Travessa do Município; -----
7 de julho - Condicionamento automóvel e pedonal: Rua da Infantaria 19, Rua da Muralha e Rua dos Açougues; Condicionamento pedonal: Rua da Tulha; -----
9, 10 e 11 de julho - Condicionamento automóvel e pedonal: Rua 1.º de Dezembro e Terreiro de Cavalaria; Condicionamento pedonal: Avenida dos Aliados, Rua do Picadeiro, Rua dos Dragões, Rua Portas do Anjo e Largo 8 de Julho. -----

f) Limpeza e higienização dos reservatórios de abastecimento de água do concelho - A terceira intervenção no âmbito do plano de limpeza e higienização dos reservatórios de abastecimento de água do concelho, em vista a garantir o abastecimento de água em qualidade e em segurança, sofreu uma reformulação na sua programação, decorrendo de 1 a 16 de julho de 2025, sendo necessário proceder ao corte no abastecimento de água, da seguinte forma:-----

- 01 de julho | Bustelo, Outeiro Seco e Santo Estêvão; -----
- 02 de julho | Polide, Parada, Sanfins, Mosteiro e Santa Cruz da Castanheira; -----
- 03 de julho | Faiões, Eiras/Campo de Cima, Ribeira das Avelãs e Escariz; -----
- 09 de julho | Carvela, Maços e Santiago; -----
- 10 de julho | Lagarelhos, France/ Moreiras, Póvoa de Agrações, Dorna e Pereiro; -----
- 15 de julho | Fernandinho, Agrações, Vilas Boas, Pereira de Selão, Ventuzelos e Izei; -----
- 16 de julho | Limãos, São Julião de Montenegro, Ribeira de Sampaio e Izei. -----

g) 2.ª Corrida de Barcas do Tâmega – No passado dia 28 de junho de 2025, as clássicas barcas “chatas”, embarcações de madeira de fundo plano usadas, outrora, pelos barqueiros

das freguesias ribeirinhas, voltaram a navegar no rio Tâmega, numa competição saudável e entusiasta, com a participação de 24 equipas e 120. O evento, promovido pelo Município de Chaves, surgiu, numa primeira edição, como proposta vencedora do Orçamento Participativo, tendo voltado a mostrar como a tradição pode ser reinventada com alegria, desportivismo e espírito de equipa. -----

A classificação final premiou as seguintes equipas: -----

· BTT Clube de Chaves – 1.º lugar; -----

· ADAF – 2.º lugar; -----

· Outeiro Secanos – 3.º lugar; -----

A equipa Barqueiros do Tâmega, conquistou o prémio surpresa e a equipa Barqueiros da Galinheira, conquistou o título de “Equipa mais disfarçada”, premiando a criatividade. -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra o senhor vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo-se associado, em seu nome e em nome da “Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)”, às notas apresentadas pelo senhor presidente da câmara, com as iniciativas tomadas, no início da presente reunião. -----

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 20 de junho de 2025. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participou na votação, deste assunto, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas, em virtude de não ter estado presente na reunião da câmara municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

1.2. Aprovação da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 25 de junho de 2025. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participou na votação, deste assunto, a Vereadora do Partido Socialista, Paula Fernanda da Mota Chaves, em virtude de não ter estado presente na reunião da câmara municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Aquando da apresentação deste assunto, o presidente da câmara municipal de Chaves, Nuno Vaz Ribeiro, deu conhecimento ao executivo municipal que nele tem interesse, por fazer parte dos Órgãos Sociais da Associação “Aquavalor – Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da Água”, declarando-se impedido de participar na sua discussão e votação, passando, a presente reunião, a ser presidida pelo vice-presidente da câmara, Francisco António Chaves de Melo. -----

2.1. ACORDO DE COPROMOÇÃO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ARTIGO 23.º DO DL 20-A/2023 E DO AVISO NORTE2030-2024-86. DESPACHO N.º 102/GAPV/2025. -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Justificação e enquadramento legal -----

Considerando que: -----

A agricultura e pecuária assumem forte relevância na economia do Alto Tâmega e Barroso, mostrando-se como setores fundamentais para a sustentabilidade ambiental, económica e social deste território. -----

Como resposta às necessidades dos territórios rurais de baixa densidade populacional e como mecanismo complementar de apoio aos pequenos produtores e comunidades rurais, surgiu um novo modelo de desenvolvimento rural, as Bio-Regiões. -----

As Bio-Regiões estimulam a adoção de técnicas de agricultura biológica, promovem o trabalho com circuitos curtos de comercialização, variedades regionais e raças autóctones bem como a comunidade escolar. -----

Atualmente, existem no nosso País cinco Bio-Regiões, sendo a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT) a segunda a aderir a esta iniciativa e pioneira nesta área, pois é a única Comunidade Intermunicipal a integrar esta rede internacional. -----

A adesão da CIMAT a esta rede internacional tem permitido aumentar no território o número de produtores certificados no modo de produção biológico. -----

A CIMAT pretende que sejam dinamizadas ações promotoras da formação necessária a novas técnicas de produção/cultivo junto da comunidade local, no sentido de a capacitar e sensibilizar, para que, de forma consistente, se fomenta o modo de produção biológico. -----

A Aquavvalor – Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da Água (AquaValor) é uma associação privada sem fins lucrativos multidisciplinar, focada na criação de valor através da incorporação de ciência, tecnologia e inovação. -----

Assente numa rede de associados e parceiros estratégicos, a AquaValor forma uma estrutura sólida relevante para o território-alvo (região do Alto Tâmega e Barroso) e para a área-temática em questão (Água, termalismo e bioprodutos), ancorada no conhecimento e inovação, em plena harmonia com o território, demonstrando as competências e condições necessárias para liderar a presente copromoção. -----

A CCDR NORTE, no âmbito da reestruturação operada pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, na sua redação atual, integrou a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN). -----

Nos termos do supracitado diploma, a CCDR NORTE tem por missão, entre outras, integrar e articular territorialmente políticas públicas indispensáveis à execução das políticas de desenvolvimento regional, designadamente nos domínios da agricultura e pescas, competindo-lhe promover a implementação de programas, ações e projetos de apoio às organizações nos mencionados domínios. -----

O Município de Chaves, enquanto entidade pública relevante na região, entende como fundamental valorizar uma infraestrutura instalada no território e com elevado potencial para fomentar o tecido empresarial local traduzindo-se num impacto socioeconómico relevante, tendo sido indicado, via CCDR NORTE, como copromotor adequado para a imprescindível execução da operação, condicionada à aprovação e financiamento de respetiva candidatura. As entidades antes enunciadas pretendem apresentar uma candidatura conjunta (copromoção) ao abrigo do aviso NORTE2030-2024-86 – Investimento em infraestruturas tecnológicas, publicado em 31/12/2024, para o desenvolvimento do projeto “AquaValor – Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da Água”, o qual visa a criação de uma infraestrutura tecnológica de apoio à valorização do conhecimento e à inovação, alinhada com as prioridades regionais de especialização inteligente no sentido de diversificar e estimular a capacidade de resposta a necessidade e desafios específicos identificados para a área temática dos Bioprodutos, tendo por base conhecimentos científicos e tecnológicos

avanzados, nomeadamente através do desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas inovadoras aplicadas à melhoria no Modo de Produção Biológico e aos Bioprodutos de grande relevância na região do Alto Tâmega e Barroso, cuja data limite se situa em 30/06/2025. -----
A enunciada Infraestrutura será instalada em espaço de imóvel sito na Escola Agrária de Vidago – Quinta da Sobreira, em Vidago, concelho de Chaves, composto pelo prédio inscrito na matriz predial urbana da União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras sob o artigo 603, propriedade do Estado e afeto à CCDD NORTE, tendo por escopo a respetiva conservação, recuperação e adaptação. -----

À luz do disposto nas alíneas o) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, tem a Câmara Municipal competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, e, bem assim, sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada. -----

Atenta a previsão constante no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

Finalmente, e nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na ulterior redação, teve lugar, ao abrigo do despacho n.º 2/GAPV/2021, datado de 15/10/2021, a designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal, o qual substitui o Presidente da Câmara Municipal, nas respetivas faltas e impedimentos. -----

II – Da proposta -----

Nestes termos, e atento o enquadramento antes exposto, determina-se: -----

a) A aprovação do Acordo de Copromoção, celebrado ao abrigo do estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do DL 20-A/2023 e do Aviso NORTE2030-2024-86, conforme minuta em anexo; -----

b) A respetiva subscrição do mesmo por mim, o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Dr. Francisco Melo, com poderes para a respetiva outorga, por impedimento do Presidente; -----

c) Ulterior ratificação do Acordo de Copromoção ora em análise junto da Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação. -----

Chaves, 27 de junho de 2025. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. Francisco Melo) -----

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor vice-presidente da câmara de 27.06.2025, sem a participação na votação do presidente da câmara municipal de Chaves, Nuno Vaz Ribeiro, em virtude do mesmo se ter declarado impedido. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II

ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE VALE DE ANTA “SUNSET 2025”. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 112/DAG/STL/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que o CDC- Centro Desportivo Cultural de Vale de Anta, com sede na Av. Da Igreja, Vale de Anta, freguesia de Vale de Anta, concelho de Chaves, veio solicitar a este Município a respetiva licença de ruído para a realização do “Sunset 2025” a realizar no dia 26 de julho de 2025. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, o “Centro Desportivo Cultural de Vale de Anta” solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.” -----

1.2 Considerando ainda, e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal. -----

1.3 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos: -----

- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----

- Declaração de não dívida à Segurança Social; -----

- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária. -----

1.4 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.5 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.6 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de € 83,20 (oitenta e três euros e vinte cêntimos). -----

III – Proposta -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental; -----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião da Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pela petionária, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso a Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizada nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicado ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para a chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Delfina Santos, na ausência da Diretora de Departamento de Administrativa Geral, Dr.ª Carla Negreiro. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 16 de junho de 2025 -----

A Assistente Técnica -----

(em regime de mobilidade interna intercarreiras) -----

Ana Aguietas -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DRA. DELFINA SANTOS, NA AUSÊNCIA DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 16/06/2025 -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, sendo de acolher a estratégia contida no ponto III, consubstanciada no agendamento do presente assunto para uma próxima reunião de Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pelo peticionário, ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves. À consideração do Senhor Presidente de Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/06/16. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – PIROTECNIA ANTÓNIO VIEIRA & FILHOS, LDA. – “FESTAS DE COMEMORAÇÃO DOS 100 ANOS DA FREGUESIA DE FAIÕES”. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 126/DAG/STL/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a “Pirotecnica António Vieira & Filhos, Lda., com sede na rua Covas Abertas, freguesia de Arões Santa Cristina, concelho de Fafe, veio solicitar a este Município, com o registo de entrada n.º 7616, datado de 02/06/2025, a respetiva Certidão para Lançamento de Artefactos Pirotécnicos, para a Comemoração dos 100 Anos da freguesia de Faiões, a realizar no dia 20 de julho de 2025. -----

2. Considerando que, na aludida exposição, a “Pirotecnica António Vieira & Filhos, Lda.” solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes. -----
Cumpra assegurar a respetiva análise à luz do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, e respetiva tabela, em vigor no Concelho de Chaves. -----

II – Análise -----

1. Considerando que entre as diversas disposições do enunciado Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, e respetiva tabela, em vigor no Concelho de Chaves, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo: -----

2. Considerando que a matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas Municipais; -----

3. Considerando que, a “Pirotecnica António Vieira & Filhos, Lda.”, vai realizar o lançamento de Artefactos Pirotécnicos, por ocasião da realização da Comemoração dos 100 Anos da freguesia de Faiões, no dia 20 de julho de 2025, aberto à comunidade; -----

4. Considerando que o evento, em causa, assume, em face da natureza das atividades a desenvolver, leia-se, culturais, sociais e recreativas, um manifesto e relevante interesse municipal, o qual poderá ser aproveitado pela população em geral, sem restrições, à luz do disposto no n.º 3 do já referido artigo 24.º do regulamento municipal em referência; -----

5. Considerando que a Certidão solicitada já foi objeto de análise tendente ao respetivo deferimento, em sintonia com o teor da Informação n.º 020/GTF/2025, de 02/06/2025; -----

6. Considerando que as isenções concedidas, por força do disposto na antes enunciada disposição regulamentar, são concedidas, caso a caso, por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, por força do estatuído no n.º 7, do artigo 24.º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves; -----

7. Considerando, por último, que a isenção de taxas não dispensa a emissão das licenças ou autorizações devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais; -----

8. Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de €11,80 (onze euros e oitenta cêntimos). -----

III – Proposta -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental; -----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião da Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pela peticionária, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 7 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso a Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizada nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicado ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administrativa Geral, Dr.ª Carla Negreiro. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 27 de junho de 2025 -----

A Assistente Técnica -----

(em regime de mobilidade interna intercarreiras) -----

Ana Aguierras -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 27/06/2025 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar subjacente à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/06/30. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – PIROTECNIA ANTÓNIO VIEIRA & FILHOS, LDA. – “FESTAS DE CENTENÁRIO DA FREGUESIA DA VILA DE VIDAGO” INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 127/DAG/STL/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a “Pirotecnia António Vieira & Filhos, Lda., com sede na rua Covas Abertas, freguesia de Arões Santa Cristina, concelho de Fafe, veio solicitar a este Município, com o registo de entrada n.º 7617, datado de 02/06/2025, a respetiva Certidão para Lançamento de Artefactos Pirotécnicos, no âmbito das “Festas de Centenário da Freguesia da Vila de Vidago”, a realizar no dia 20 de julho de 2025. -----

2. Considerando que, na aludida exposição, a “Pirotecnia António Vieira & Filhos, Lda.” solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes. -----
Cumprasse assegurar a respetiva análise à luz do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, e respetiva tabela, em vigor no Concelho de Chaves. -----

II – Análise -----

1. Considerando que entre as diversas disposições do enunciado Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, e respetiva tabela, em vigor no Concelho de

Chaves, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo: -----

2. Considerando que a matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas Municipais; -----

3. Considerando que, a “Pirotecnia António Vieira & Filhos, Lda.”, vai realizar o lançamento de Artefactos Pirotécnicos, por ocasião da realização das Festas de Centenário da Freguesia da Vila de Vidago, no dia 20 de julho de 2025, aberto à comunidade; -----

4. Considerando que o evento, em causa, assume, em face da natureza das atividades a desenvolver, leia-se, culturais, sociais e recreativas, um manifesto e relevante interesse municipal, o qual poderá ser aproveitado pela população em geral, sem restrições, à luz do disposto no n.º 3 do já referido artigo 24.º do regulamento municipal em referência; -----

5. Considerando que a Certidão solicitada já foi objeto de análise tendente ao respetivo deferimento, em sintonia com o teor da Informação n.º 019/GTF/2025, de 02/06/2025; -----

6. Considerando que as isenções concedidas, por força do disposto na antes enunciada disposição regulamentar, são concedidas, caso a caso, por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, por força do estatuído no n.º 7, do artigo 24.º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves; -----

7. Considerando, por último, que a isenção de taxas não dispensa a emissão das licenças ou autorizações devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais; -----

8. Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de €11,80 (onze euros e oitenta cêntimos). -----

III – Proposta -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental; -----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião da Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pela peticionária, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 7 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso a Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizada nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicado ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administrativa Geral, Dr.ª Carla Negreiro. -----
É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 27 de junho de 2025 -----

A Assistente Técnica -----

(em regime de mobilidade interna intercarreiras) -----

Ana Agueiras -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 27/06/2025 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar subjacente à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/06/30. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – REQ: – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO AQUAE FLAVIAE – “9ª AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING” – INFORMAÇÃO/ PROPOSTA N.º 131/DAG/STL/2025 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a Associação de Desporto Aquae Flaviae, com o NIPC 514147962, com sede na Praça da Igreja Sagrada Família, Edifício Sol Nascente nº.22, União de freguesias Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 6980/25, solicitar a este município a respetiva autorização/licença para a realização de uma prova desportiva “9ª Aquae Flaviae Night Running”, a realizar no dia 12 de julho do corrente ano. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, a Associação de Desporto Aquae Flaviae, solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ---

1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art.º 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias”. -----

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal.

1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos:

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----
- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----
- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ----

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de € 23,80 (vinte e três euros e oitenta cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião da Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pela petionária, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.^a Carla Negreiro. -- É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 27 de junho de 2025 -----

A Assistente Técnica -----

Sónia Carvalho -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 27/06/2025 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar subjacente à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/06/30. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. 1.^a ADENDA AO PROTOCOLO COM A UNIVERSIDADE DO PORTO NO ÂMBITO DOS CURSOS DE VERÃO DA UNIVERSIDADE JÚNIOR". INFORMAÇÃO Nº 51/DEASS/UE/2025.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1.1. Considerando que, em janeiro de 2023, o Município de Chaves celebrou um protocolo com a Universidade do Porto, que estabeleceu as condições gerais para a participação de jovens estudantes do Concelho de Chaves nos Cursos de Verão — Universidade Júnior. -----

1.2. Considerando que, fruto desse protocolo a Universidade do Porto, desde 2005, desenvolve o programa Universidade Júnior que visa a sensibilização e iniciação ao ambiente universitário para jovens do ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário (até 11.º ano) e tem como principal finalidade a promoção do gosto pelo conhecimento em áreas tão diversificadas como as Ciências, as Engenharias, as Letras, o Desporto e as Belas Artes. -----

1.3. Considerando que, no ano de 2025 o programa “Universidade Júnior” decorrerá de 30 de junho a 25 de julho de 2025, constituído por programas com duração de uma semana, permanecendo os jovens na Universidade do Porto (nas diversas faculdades de acordo com os temas), de segunda-feira a sexta-feira, das 9h00 às 18h00. -----

II – Fundamentação -----

a) Considerando que, a Universidade do Porto, através do ofício, com o registo de entrada 712 de 16/01/2025, endereçou o convite para que a referida parceria se mantenha no âmbito da 19.^a edição - Universidade Júnior (2025), pretende-se, mais uma vez, proporcionar aos jovens do Concelho de Chaves possibilidade de participarem neste programa. -----

b) Considerando que, a participação dos jovens prevê, conforme o previsto no Protocolo, a atribuição de um apoio financeiro (pagamento da propina de inscrição) e logístico (assegurando o transporte dos participantes), por parte do Município de Chaves. -----

c) Considerando que, em 2025, se verificaram alterações nos valores constantes da cláusula segunda do Protocolo, conforme correio eletrónico enviado pela Universidade do Porto no dia 01/06/2025, e tendo em conta a necessidade de garantir a atualização das obrigações assumidas pelas partes, impõe-se proceder à respetiva revisão. -----

d) Considerando que, conforme o previsto na Informação n.º 19/DEASS-UE/2025 de 26 de fevereiro, submetida a reunião do executivo municipal de 13 de março de 2025, estimava-se, para o ano de 2025, uma despesa de 95,00€ por aluno/a, num total 6.840,00€ (seis mil oitocentos e quarenta euros) para o pagamento de propinas, tendo por referência uma média de 18 de alunos/as por semana. -----

e) Considerando que, em 2025 o valor unitário da propina foi atualizado e prevê-se que a despesa total seja calculada com base no montante de 120,00€ (cento e vinte euros) para pagamento de propina em função do escalão de ação social escolar atribuído a cada aluno/a, isto é, Escalão A – 90%; Escalão B – 70% e Escalão C – 50% do valor. -----

f) Considerando que, com a revisão do valor unitário da propina, tornou-se necessário reajustar o montante global, de forma a garantir uma resposta adequada às necessidades identificadas no presente ano letivo. -----

g) Assim, e tendo como referência o valor atualizado, a estimativa máxima dos encargos a considerar no presente ano letivo é a que se encontra exposta no quadro infra: -----

	Valor p/ semana	Valor total
Transporte	700,00€	2.800,00 €
Propina	2.160,00€	8.640,00€
Total		11.400,00€

III – Proposta -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e nos termos do quadro legal aplicável, tomo a liberdade de sugerir superiormente, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Atualizar o valor previsto de 6.840,00€ (seis mil oitocentos e quarenta euros) para 8.640,00€ (oito mil seiscentos e quarenta euros) devido ao acréscimo dos encargos associados ao apoio prestado aos/às alunos/as, nomeadamente no que respeita ao pagamento das propinas, de 95,00€ para 120,00€ por aluno/a. -----

b) Em caso de concordância com o teor da presente proposta, que seja, a mesma, submetida para agendamento à próxima reunião de Câmara Municipal, em vista a que tal órgão executivo tome a deliberação consubstanciada na aprovação da atualização/revisão do Protocolo da Universidade entre o Município de Chaves e a Universidade do Porto, conforme adenda ao Protocolo. -----

c) Que seja remetida a presente proposta para o Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, tendo em vista assegurar o adequado ajustamento aos encargos financeiros assumidos e emergentes do aditamento ao Protocolo celebrado; -----

d) Que seja aprovada a minuta da primeira adenda ao protocolo em anexo, conferindo ao Sr.º Presidente os poderes para a respetiva outorga; -----

e) Que seja dado conhecimento da decisão do órgão executivo à Universidade do Porto. À consideração superior. -----

Chaves, 18 de junho de 2025 -----

A Técnica Superior, -----

(Liliana Sousa) -----

Em anexo: Minuta da 1.ª Adenda ao Protocolo “Cursos de Verão - Universidade Júnior” -----

ANEXO -----

1.ª ADENDA AO PROTOCOLO CURSOS DE VERÃO – UNIVERSIDADE JÚNIOR -----

“(…) -----

CLÁUSULA SEGUNDA -----

Da Universidade do Porto -----
 A Universidade do Porto obriga-se a: -----
 1. Organizar uma série de Cursos de Verão, a Universidade Júnior, onde serão aceites estudantes do ensino básico e secundário. -----
 2. Informar anualmente o Município de Chaves, dos valores da propina de inscrição e do alojamento semanal. -----
 3. Aceitar os estudantes, na medida da capacidade disponível, que sejam seleccionados e apoiados pelo Município de Chaves. -----
 4. Divulgar no sítio <http://universidadejunior.up.pt> os apoios garantidos nos termos deste protocolo. -----

CLÁUSULA QUARTA -----

Vigência -----
 A presente, primeira adenda ao protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura, sendo válido pelo prazo de um ano, salvo denúncia expressa de qualquer das partes, enviada à outra, através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência não inferior a cento e vinte dias, relativamente à data do seu termo ou das suas renovações. -----
 O Presidente da Câmara, -----
 Dr. Nuno Vaz -----
 O Reitor da Universidade do Porto, -----
 Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2025.06.18. -----

Visto. Concorde com o teor da presente informação. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.^a Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.06.18. -----

Concorde com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.06.18. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

Aquando da apresentação deste assunto, o presidente da câmara municipal de Chaves, Nuno Vaz Ribeiro, deu conhecimento ao executivo municipal que nele tem interesse, por um dos concorrentes ser um familiar seu, declarando-se impedido de participar na sua discussão e votação, passando, a presente reunião, a ser presidida pelo vice-presidente da câmara, Francisco António Chaves de Melo. -----

A vereadora do Partido Socialista, Paula Fernanda da Mota Chaves, também deu conhecimento ao executivo municipal que nele tem interesse, por um dos concorrentes ser um familiar seu, declarando-se impedida de participar na sua discussão e votação. -----

1.2. LISTA PROVISÓRIA DE CLASSIFICAÇÃO - ARRENDAMENTO ACESSÍVEL INFORMAÇÃO/DEASS/ Nº302/2025-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1.ENQUADRAMENTO-----

1.1. Decorrente da crise no setor da habitação e da necessidade do Estado garantir o direito à Habitação, a Assembleia da República, através da aprovação, da Lei de Bases da Habitação

(Lei n.º 83/2019, de 03 de setembro), estabeleceu o quadro global das bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado, na efetiva garantia desse direito, a todos os cidadãos-----

1.2. Concomitantemente, a Lei de Bases da Habitação realça o papel imprescindível dos Municípios na programação e execução de soluções habitacionais, por forma a garantir o direito a uma habitação condigna. Pelo que, e de acordo com tal diploma legislativo e para a boa execução da política local de habitação, o Município de Chaves integrou a política municipal de habitação, nos seus instrumentos de gestão territorial, acautelando a previsão de áreas adequadas e suficientes, destinadas ao uso habitacional, e garantir a gestão do património habitacional municipal, assegurando a sua manutenção.-----

1.3. O Município de Chaves, tem noção clara, que subsistem carências habitacionais no seu território, pelo que, entende ser necessário priorizar, na sua ação social e política, esta área estratégica de desenvolvimento, coesão social e territorial.-----

1.4. Assim, com base na Estratégia Local de Habitação (ELH), aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 29 de abril de 2021 e apresentada em Assembleia Municipal na sessão ordinária do dia 26 de maio de 2021, foram definidas diversas medidas, com o propósito social e político inequívoco de alargamento do âmbito dos beneficiários da política local de habitação, desde pessoas e agregados familiares, que vivem em grave carência económica e habitacional, até aos agregados de rendimentos intermédios que, por diversos motivos, não estão em condições de aceder ao mercado habitacional.-----

1.5. Na Estratégia Local de Habitação do Concelho de Chaves, a reabilitação e as novas construções são «peças-chave» do processo, pretendendo-se, assim, modernizar o espaço público, tornando-o mais atrativo nunca descurando, as pessoas e o ambiente.-----

1.6. Ao abrigo deste quadro de desenvolvimento, da Nova Geração de Políticas de Habitação, e conscientes da necessidade urgente do compromisso em criar um parque habitacional público a custos acessíveis, o Município de Chaves, disponibiliza habitações integrantes do seu património, ou sob a sua gestão, para habitação própria e permanente, de agregados habitacionais de classe média, ao abrigo do regime de arrendamento acessível. (Decreto-lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação).-----

1.7. O Decreto-lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que cria o 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, estabelece o acesso a uma habitação digna através da promoção da reabilitação do edificado e do arrendamento defendendo, para esse efeito, a cooperação entre as administrações central, regional e local e entre os setores público, privado e cooperativo. Estabelece, ainda, o princípio do incentivo ao arrendamento, “(..) no sentido de que o apoio público ao abrigo do 1.º Direito deve privilegiar o acesso a uma habitação arrendada em detrimento da aquisição de habitação, como forma de contribuir para o equilíbrio entre regimes de ocupação e a promoção e regulação do mercado de arrendamento”.-----

1.8. Também o Plano de Recuperação e Resiliência (RE-C02- i01 no ser Programa de Apoio ao Acesso à Habitação) aborda os desequilíbrios do mercado de habitação. Estes desequilíbrios têm estado na origem das carências habitacionais sentidas, não só pelas famílias de rendimentos mais baixos, mas também, pelas famílias da classe média.-----

1.9. Na prossecução desta política, o Município de Chaves assume uma aposta contínua e dinâmica de captação de mais alojamentos para arrendamento, a preços reduzidos, adequados aos rendimentos dos agregados, que não se enquadrando no regime da renda apoiada, não dispõem de rendimentos para suportar as rendas praticadas no mercado livre.-

1.10. Finalmente, importa ainda chamar à colação as atribuições dos Municípios nos domínios da Ação Social e da Habitação, nos termos das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as competências da Assembleia Municipal para a aprovação de planos municipais e demais instrumentos necessários à prossecução das atribuições do Município, atenta a previsão constante na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, bem como as competências da Câmara Municipal para, designadamente, “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços (...) e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, na esteira do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, e, ainda, sem olvidar a possibilidade de compatibilidade de programas municipais de promoção de oferta para arrendamento habitacional, necessariamente regulados por

disposições próprias, conforme decorre do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na ulterior redação, urge, neste momento, dinamizar e robustecer a política de Habitação do Município de Chaves, afetando ao regime da renda acessível 10 (dez) fogos.---

2. FUNDAMENTAÇÃO-----

2.1. Considerando que, o Município de Chaves reconhece, que muitos agregados familiares de rendimentos intermédios habitam atualmente em condições de indignidade, assim consideradas nos termos do artigo 5.º, do DL 37/2018, de 4 de junho na sua atual redação, residindo em condições precárias, de insalubridade e insegurança, sobrelotação ou inadequação, por não conseguirem fazer face às despesas com a habitação, dado o atual panorama do mercado imobiliário, em particular do mercado de arrendamento.-----

2.2. Considerando que, atento o Programa de Apoio ao Arrendamento, regulado pela Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação, a promoção da habitação acessível assume-se como um eixo prioritário e estruturante da política pública da habitação para o Concelho de Chaves.-----

2.3. Considerando que, decorrente do Programa 1.º Direito e do PRR, findou a empreitada, de 1 habitação, tipologia T2, na Rua de Moçambique, Lote 41, Chaves e também se encontra finalizada a obra de reabilitação de 4 habitações, tipologia T3, na Rua Maestro Pinto Ribeiro, n.º 72 a 75, Casas dos Montes, Chaves, bem como, a empreitada em execução, na fase de acabamentos, de 5 frações, tipologia T1, sitos na Rua Cândido Sotto Mayor, n.º 45 e 47, Madalena, Chaves. -----

2.4. Considerando encontrarem-se reunidas as condições legais e regulamentares para a abertura de concurso tendente à atribuição de 10 fogos de propriedade do Município, foi elaborado o competente programa de concurso por classificação, para atribuição de habitações no âmbito do programa de arrendamento acessível, tendo tal sido sufragado em reunião do executivo municipal no passado dia 13 de março de 2025.-----

2.5. Nesta senda e por meio do edital n.º 49/2025 se fez público que, por deliberação do órgão executivo municipal, em reunião de 13 de março de 2025, foi aberto concurso, por classificação, destinado à atribuição de 10 fogos, para habitação permanente de agregados familiares, em regime de arrendamento acessível, tendo em consideração os critérios de hierarquização e ponderação, obtidos através da competente Matriz de Classificação, tudo em conformidade com o competente Aviso e o Programa de Concurso e bem assim, com o disposto no Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e, nos termos do Regulamento Municipal do Direito à Habitação do Município de Chaves n.º 1164/2024, de 16 de outubro de 2024, publicado no Diário da República, 2.ª série.-----

2.6. Mais se dispôs que, as candidaturas deveriam ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediatamente a seguir à publicação do competente aviso, (de 21 de março de 2025, até 03 de abril de 2025) sendo que, deviam as mesmas ser formalizadas em requerimento próprio, através do preenchimento de requerimento, disponível no site da <https://www.chaves.pt/>, e entregue via e-mail para o endereço eletrónico 1direito@chaves.pt, ou presencialmente na Unidade de Ação Social e Saúde, sita no Canto do Jardim n.º 30, Madalena, 5400-639 Chaves, juntando para o efeito, os documentos constantes no Anexo II, do Programa de Concurso.-----

2.7. Para o efeito, apresentaram-se a concurso as seguintes habitações, identificadas por tipologia:-----

Tipologia	Localização	Área
T1	Fração 1 - Rua Cândido Sotto Mayor n.º 45 e 47	100,09 m²
T1	Fração 2 - Rua Cândido Sotto Mayor n.º 45 e 47	73,61 m²
T1	Fração 3 - Rua Cândido Sotto Mayor n.º 45 e 47	56,60 m²
T1	Fração 4 - Rua Cândido Sotto Mayor n.º 45 e 47	55,63 m²

T1	Fração 5 - Rua Cândido Sotto Mayor n.º 45 e 47	57,31 m²
T2	Rua de Moçambique lote 41	76,50 m²
T3	Rua Maestro Pinto Ribeiro n.º 72 - Casas dos Montes	112,00 m²
T3	Rua Maestro Pinto Ribeiro n.º 73 - Casas dos Montes	112,00 m²
T3	Rua Maestro Pinto Ribeiro n.º 74 - Casas dos Montes	112,00 m²
T3	Rua Maestro Pinto Ribeiro n.º 75 - Casas dos Montes	112,00 m²

2.8. Findo o prazo para apresentação de candidaturas, foram submetidas, via e-mail e entregues pessoalmente, na Unidade de Ação Social e Saúde, 37 candidaturas, sucedendo que algumas delas, os candidatos, submeteram candidatura a mais do que uma tipologia.----

2.9. A cada candidatura foi atribuído um número de registo, tudo em conformidade com o n.º 1, do artigo 10.º, do Programa de Concurso, iniciando-se a validação das candidatura, a confirmação da entrega da documentação necessária, em cumprimento do Anexo II, do programa de concurso e posteriormente, submetendo cada candidatura, à verificação dos requisitos de elegibilidade, em conformidade com o artigo 5.º, do Programa de Concurso, bem como, aferindo a existência de impedimentos e exclusões, nos termos conjugados, dos artigos 6.º e 9.º do competente Programa de Concurso.-----

2.10. Após tal, e tendo-se verificando em algumas candidaturas, a necessidade de esclarecimentos e documentação complementar, procederam estes serviços à notificação dos candidatos, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 8.º do Programa de Concurso.-----

2.11. Ainda em fase de saneamento de candidaturas, efetuaram estes serviços, oficiosamente, diligências complementares, para afastar a existência de impedimentos, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2, do artigo 6.º, do competente Programa de Concurso, bem como, efetuaram visitas domiciliárias, para comprovação das situações assinaladas, no requerimento de candidatura, pelos candidatos, referentes às condições de habitabilidade, nomeadamente, as situações de precaridade, sobrelotação, insalubridade insegurança ou inadequação, em conformidade com o disposto no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual.-----

2.12. Nesta sequência, afastados os critérios que impediriam a elegibilidade das candidaturas, os possíveis impedimentos e exclusões, nos termos do disposto nos artigos 5.º, 6.º, 8.º e 9.º, do competente Programa de Concurso, procedeu-se à fase da avaliação das candidaturas, sendo aplicada a cada uma, o instrumento de parametrização, designado por matriz de classificação, constante do Anexo III, do programa de concurso, em consonância com o n.º 2, do artigo 10.º do Programa de Concurso, tendo sido atribuída a cada candidatura, uma pontuação.-----

2.13. Nesta senda, e em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 10.º, e n.º 1 e n.º 2, do artigo 12.º, ambos do Programa de Concurso, foi elaborada uma lista provisória por tipologia, onde são descritas as candidaturas admitidas e a respetiva pontuação, as candidaturas excluídas, os suplentes, lista essa que, se anexa à presente informação.-----

3. PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO-----

Em resultado da ponderação e hierarquização dos critérios estabelecidos no Programa de Concurso, bem como, do Regulamento Municipal do Direito à Habitação do Município de Chaves, existirá fundamento favorável para a condução dos normais procedimentos em vista à aprovação da lista provisória de classificação dos candidatos, devendo para tal, ser adotada a seguinte estratégia procedimental:-----

3.1. Apreciação pela Chefe da Unidade Flexível de 3.º Grau de Ação Social e Saúde, Sandra Sarmiento, em vista a sancionar os fundamentos explanados na presente informação;-----

3.2. Caso a presente informação venha a merecer concordância superior, deverá a mesma ser remetida ao cuidado do Gabinete do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Francisco Melo, para emissão do respetivo despacho.-----

3.3. Obtida a concordância superior, propõe-se que a mesma seja agendada para a próxima reunião do órgão executivo municipal com vista à aprovação da lista provisória de classificação, nos termos do art.º 12.º do Programa de Concurso n.º 2/2025.-----

À consideração Superior.-----

A Técnica Superior-----

(Anabela Diegues Cruz)-----

DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2025.06.27. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA. ZULEIKA RODRIGUES, NA AUSENCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.06.27. -----

Visto. Atento o teor do despacho da Chefe da UASS, sou de remeter para consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 30.06.2025. -----

À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sem a participação na votação, do Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Nuno Vaz Ribeiro e da vereadora do Partido Socialista, Paula Fernanda da Mota Chaves, em virtude dos mesmos se terem declarado impedidos, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 – CULTURA E TURISMO

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO GRUPO DESPORTIVO DA RIBEIRA DE OURA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025. PROPOSTA N.º 128/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Justificação da proposta -----

Considerando a solicitação de apoio financeiro, para o ano de 2025, efetuada ao Município, pelo Grupo Desportivo da Ribeira D`Oura - Veteranos, NIPC 503 802 883, com sede em Vidago, concelho de Chaves, previsto no Plano de Atividades para o ano de 2025. -----

Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para os residentes e associados, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico, emocional e de convívio entre gerações. --

Considerando que o objetivo desta entidade, além do desportivo, é a promoção e divulgação da região, através de várias atividades de intercâmbio, não só a nível nacional (Continente e Ilhas) bem como além-fronteiras (Espanha, França, Itália, Bélgica, Luxemburgo e Suíça). ----

Considerando que esta associação apresenta um plano de atividades diversificado, enraizado na cultura popular e com uma forte preocupação em participar nas atividades do município. -

Considerando que esta associação tem realizado ao longo dos últimos anos um torneio quadrangular que conta com a participação de várias equipas de fora do concelho. -----

Considerando que esta associação irá pugnar por um envelhecimento ativo e positivo com a ocupação dos tempos livres da população com atividades úteis, instrutivas e dinâmicas, cujo foco fará incidência no combate à solidão e ao isolamento social. -----

Considerando a dinâmica que se tem evidenciado nos planos de atividades apresentados, consubstanciada num empenho em promover iniciativas culturais, recreativas e desportivas que têm contribuído para a dinamização da freguesia e para o envolvimento da comunidade local. -----

II – Enquadramento Legal -----

Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro Grupo Desportivo da Ribeira D'Oura, a fim de dar apoio à execução do seu plano de atividades para o ano económico de 2025, no valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros). -----

b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

c) Que, de acordo com as informações de compromisso e cabimento emitidas pela unidade orgânica responsável, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior, têm cabimento orçamental e compromisso. -----

d) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento do Grupo Desportivo da Ribeira D'Oura, através da emissão da competente notificação. -----

Chaves, 24 de junho de 2025 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

EM ANEXO: -----

- i. Plano de Atividades e Orçamento; -----
- ii. Estatutos; -----
- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----
- viii. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. ADENDA À PROPOSTA 33/GAPV/2025. ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A

ASSOCIAÇÃO DA BANDA MUSICAL DE REBORDONDO. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA TENDENTE AO REFORÇO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO. PROPOSTA N. 130/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – JUSTIFICAÇÃO -----

Considerando que, por deliberação camarária de 27/02/2025, foi aprovada a Proposta 33/GAPV/2025, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, para o ano económico de 2025. -----

Considerando que, não obstante o apoio financeiro atribuído, a banda, dadas as exigências que se impõem para o adequado desenvolvimento das suas atividades, veio, no presente ano, solicitar reforço do apoio financeiro no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), em virtude do atribuído se ter revelado manifestamente insuficiente para a aquisição de novo fardamento para os seus executantes, essencial para a apresentação e dignidade da banda, especialmente nas comemorações do seu centenário. Esta solicitação reflete a necessidade de assegurar que a banda continue a desempenhar a sua função de forma plena e digna, promovendo a cultura musical no concelho e na região. -----

Considerando que, o Município de Chaves pretende continuar a promover e apoiar a qualidade do desempenho artístico, de modo a desenvolver a formação e o desenvolvimento musical destes jovens, que integram as Bandas Filarmónicas das Associações do concelho. Considerando que é necessário celebrar uma adenda ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Chaves e a Associação Banda Musical de Rebordondo, aprovado pelo executivo municipal em 27 de fevereiro de 2025, o qual se encontra em vigor, a fim de incluir o apoio financeiro para aquisição de fardamento dos executantes, salvaguardando as necessárias alterações. -----

Assim, importa promover as seguintes alterações às cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----

(Objeto e finalidade) -----

1. [...] -----

2. [...] -----

3. O apoio financeiro para a aquisição de fardamento dos respetivos executantes. -----

Cláusula 5ª -----

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) -----

1. [...] -----

1.1 [...] -----

2. [...] -----

2.1 [...] -----

2.2 [...] -----

3. O apoio financeiro para a aquisição de fardamento dos respetivos executantes. -----

3.1 A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

3.1.1 - 5.000,00 € (cinco mil euros), na assinatura da respetiva adenda. -----

3.1.2 - 5.000,00 € (cinco mil euros), mediante apresentação de comprovativo da aquisição de fardamento e apresentação de evidência fotográfica, exibindo executantes com o novo fardamento. -----

Mais se informa, que todas as Cláusulas não referidas se mantêm inalteradas. -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea e), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

a) Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de adenda ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural com a Associação Banda Musical de Rebordondo, titulando o reforço de apoio financeiro para aquisição de fardamento dos executantes da banda, no valor 10.000,00€ (dez mil euros); -----

- b) Simultaneamente, aprovar a minuta da respetiva Adenda ao Protocolo de Colaboração de desenvolvimento Cultural, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, legitimando a Câmara Municipal o Presidente a proceder à outorga do protocolo; -----
- c) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; -----
- d) A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.01” Associações Culturais”. -----
- e) O presente protocolo, face ao seu valor não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da LOPTC – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. -----
- Chaves, 24 de junho de 2025 -----
- O Vice-presidente da Câmara Municipal, -----
- (Francisco Melo) -----

EM ANEXO: -----

- Informação de cabimento e compromisso. -----
- Declaração de situação tributária e contributiva da entidade junto da Autoridade tributária e Segurança Social devidamente regularizada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. ADENDA À PROPOSTA 33/GAPV/2025. ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA TORRE DE ERVEDEDO. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA TENDENTE AO REFORÇO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO. PROPOSTA N. 131/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – JUSTIFICAÇÃO -----

Considerando que, por deliberação camarária de 27/02/2025, foi aprovada a Proposta 33/GAPV/2025, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, para o ano económico de 2025. -----

Considerando que, não obstante o apoio financeiro atribuído, a banda, dadas as exigências que se impõem para o adequado desenvolvimento das suas atividades, veio, no presente ano, solicitar reforço do apoio financeiro no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), em virtude do atribuído se ter revelado manifestamente insuficiente para a aquisição de novo fardamento para os seus executantes, essencial para a apresentação e dignidade da banda, especialmente nas comemorações do seu centenário. Esta solicitação reflete a necessidade de assegurar que a banda continue a desempenhar a sua função de forma plena e digna, promovendo a cultura musical no concelho e na região. -----

Considerando que, o Município de Chaves pretende continuar a promover e apoiar a qualidade do desempenho artístico, de modo a desenvolver a formação e o desenvolvimento musical destes jovens, que integram as Bandas Filarmónicas das Associações do concelho.

Considerando que é necessário celebrar uma adenda ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Chaves e a Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, aprovado pelo executivo municipal em 27 de fevereiro de 2025, o qual se encontra em vigor, a fim de incluir o apoio financeiro para aquisição de fardamento dos executantes, salvaguardando as necessárias alterações. -----

Assim, importa promover as seguintes alterações às cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----

(Objeto e finalidade) -----

1. [...] -----
2. [...] -----
3. O apoio financeiro para a aquisição de fardamento dos respetivos executantes. -----

Cláusula 5ª -----

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) -----

1. [...] -----
 a. [...] -----
 2. [...] -----
 2.1 [...] -----
 2.2 [...] -----

3. O apoio financeiro para a aquisição de fardamento dos respetivos executantes. -----
 3.1 A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----
 3.1.1 - 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), na assinatura da respetiva adenda. -----
 3.1.2 - 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), mediante apresentação de comprovativo da aquisição de fardamento e apresentação de evidência fotográfica, exibindo executantes com o novo fardamento. -----

Mais se informa, que todas as Cláusulas não referidas se mantêm inalteradas. -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea e), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

- a) Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de adenda ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural com a Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, titulando o reforço de apoio financeiro para aquisição de fardamento dos executantes da banda, no valor 5.000,00€ (cinco mil euros); -----
 b) Simultaneamente, aprovar a minuta da respetiva Adenda ao Protocolo de Colaboração de desenvolvimento Cultural, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, legitimando a Câmara Municipal o Presidente a proceder à outorga do protocolo; -----
 c) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; -----
 d) A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.01” Associações Culturais”. -----
 e) O presente protocolo, face ao seu valor não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da LOPTC – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. -----
 Chaves, 24 de junho de 2025 -----

O Vice-presidente da Câmara Municipal, -----
 (Francisco Melo) -----

EM ANEXO: -----

- Informação de cabimento e compromisso. -----
 - Declaração de situação tributária e contributiva da entidade junto da Autoridade tributária e Segurança Social devidamente regularizada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO NORTH FLOW, SEDEADA, NO CONCELHO DE CHAVES. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO. PROPOSTA Nº 133/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Exposição de Motivos -----

1. A Associação North Flow, com o NIPC nº: 517 269 538, sedeadada no Concelho de Chaves, na Rua Aula Flaviense Lusitano, n.º 24, promotor de atividades desportivas e recreativas, veio através de ofício solicitar apoio da autarquia, para o torneio de futsal “NONSTOP FUTSAL WEEKEND” a desenvolver nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2025; -----
 2. Considerando que o a Associação North Flow tem por fim desenvolver, um torneio com duração de 48 horas, promovendo o convívio social e a prática cultural e desportiva, independentemente da sua naturalidade, raça ou religião. -----

3. Considerando que em anos anteriores se fizeram representar muitos atletas amantes da modalidade de Futsal, constituído por equipas locais e de outros distritos e da nossa vizinha Espanha, levando uma boa imagem do evento e da Cidade de Chaves; -----
4. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a implementação de hábitos desportivos que promovem a prática e a formação para a comunidade flaviense, em geral, através da modalidade de futsal; -----
5. Considerando que as entidades desportivas em muito contribuem para o desenvolvimento físico e intelectual dos seus atletas; -----
6. Considerando que o apoio financeiro solicitado e o apoio em instalações necessárias e espaço público têm em vista a concretização da atividade de carácter desportivo e turístico cultural, geradoras de dinâmicas benéficas para a população, e ainda pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio desta população, bem como o fomento e troca de experiências intergeracionais; -----
7. Considerando ainda que os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro; -----
8. Considerando também, que as participações desportivas bem como as atividades turístico culturais em muito contribuem para o desenvolvimento físico, intelectual e intergeracional de todos os participantes, tendo em vista a sua familiarização com as diversas gerações e regiões; -----
9. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015;
10. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são “concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente”; -----
11. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; -----
12. Considerando que, por sua vez, a Associação North Flow, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; -----
13. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contracto programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigo 5.º e 8.º; -----
14. Considerando que a Câmara Municipal detém competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e, bem assim, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de todo tipo de doenças, à luz da previsão constante, respetivamente, na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e, ainda, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----
15. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contractos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código

nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º- A do CCP; -----

16. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto, José Maciel Rua Duque, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Protocolo de Colaboração. -----

17. Considerando, que neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização de apoio financeiro solicitado pela Associação North Flow. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo com a Associação North Flow, com o NIPC nº: 517 269 538, sediada no Concelho de Chaves, titulando a comparticipação financeira, na realização do Torneio de Futsal, a realizar, nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2025, no valor global de 9.880,00€ , (nove mil oitocentos e oitenta euros) concretizando os objetivos constantes do protocolo de colaboração, assim discriminado: -----

a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária, **no valor de 7.000,00€ (sete mil euros)**; -----

b) Apoio em espécie relativo à cedência de 6 salas na Escola EB 2/3 Nadir Afonso, para troca de equipamentos/dormidas dos atletas participantes no torneio, no valor de € 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta euros); -----

2. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo; -----

3. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; -----

4. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

a) Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

b) Dar publicitação ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, em inteiro cumprimento do estipulado no Artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na redação atualizada; -----

c) Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; -----

5. A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.02. -----
Chaves, 27 de junho de 2025 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz Ribeiro) -----

Anexos: -----

- Ofício; -----

- Cópia dos respetivos Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----

- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----

- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----

- Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----

- Relatório de atividades e contas ano de 2024; -----

- Ata da aprovação do relatório de atividades e contas ano de 2024 em Assembleia Geral. ---

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito,

casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária, adiante designado como Primeiro Outorgante. -----

E -----

Segundo: **ASSOCIAÇÃO NORTH FLOW**, com o NIPC 517269538 sedeada no Concelho de Chaves, na Rua Aula Flaviense Lusitano, n.º 24, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, -----, titular do Cartão de Cidadão n.º -----, adiante designado como Segundo Outorgante. -----

Considerando que, por deliberação camarária de -----/----- /2025, foi aprovada a **Proposta n.º 133/GAPV/2025, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2025**; -----

A celebração do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo o apoio logístico e financeiro para a realização do Torneio de Futsal a realizar nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2025, nos termos dos requerimentos anexos, apresentados pelo Segundo Outorgante, e que fazem parte integrante do presente protocolo. -----

Cláusula 2.ª -----

(Descrição das atividades a realizar) -----

1. O Segundo Outorgante compromete-se a, durante o ano de 2025, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a: -----

a) Organizar o Torneio de Futsal, a realizar nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2025, no Pavilhão Municipal, com um mínimo de 12 equipas participantes. -----

Cláusula 3.ª -----

(Período de execução do contrato) -----

A atividade desportiva titulada pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2025. -----

Cláusula 4.ª -----

(Comparticipação financeira) -----

1. A comparticipação financeira máxima, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município à Associação North Flow é de 7.000,00€ (sete mil euros); -----

2. A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

a) € 5.000,00 na data de assinatura do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; -----

b) € 2.000 a partir do mês de agosto de 2025 e com o relatório de execução da atividade. ----

Cláusula 5.ª -----

(Apoios em Espécie – Associação North Flow) -----

a) Apoio em espécie relativo à cedência de 6 salas na Escola EB 2/3 Nadir Afonso, para troca de equipamentos/dormidas doa atletas participantes no torneio, no valor de € 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta euros); -----

Cláusula 6ª -----

(Direitos do primeiro Outorgante – Município de Chaves) -----

São direitos do Município de Chaves: -----

a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; -----

b) Acompanhar a execução da atividade constante da clausula 2ª, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. -----

Cláusula 7ª -----

(Deveres do primeiro Outorgante – Município de Chaves) -----

O Município de Chaves tem o dever de: -----

a) Disponibilizar à Associação North Flow, o apoio previsto nas cláusulas 4ª e 5ª; -----

b) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo. -----

c) Promover o cumprimento das Normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 110º, (atribuição), e 111º, (acompanhamento e pagamento). -----

Cláusula 8ª -----

(Direitos do segundo Outorgante – Associação North Flow) -----

São direitos da Associação North Flow: -----

a) Receber o apoio financeiro no prazo estipulado no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; -----

Cláusula 9ª -----

(Deveres do segundo Outorgante - Associação North Flow) -----

São deveres da Associação North Flow: -----

a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes ao desenvolvimento das atividades previstas no plano; -----

b) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção da atividade, o apoio do Município de Chaves; -----

c) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo sobre toda a atividade, no âmbito da boa execução do mesmo; -----

d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos. -----

Cláusula 10.ª -----

(Incumprimento, rescisão e sanção) -----

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. -----

Cláusula 11.ª -----

(Disponibilização financeira) -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação North Flow será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: -----

Cláusula 12.ª -----

(Enquadramento legal) -----

1. O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do n.º 2 do artigo 23.ª e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada). -----

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto José Maciel Rua Duque, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. -----

Cláusula 13.ª -----

(Impedimentos) -----

1. Verificando-se durante a vigência do presente protocolo de colaboração, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente protocolo de colaboração. -----

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias,

sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. -----

Cláusula 14.^a -----

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) -----

O não cumprimento pela ASSOCIAÇÃO NORTH FLOW do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. -----

Cláusula 15.^a -----

(Produção de efeitos) -----

O presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2025. -----

Cláusula 16.^a -----

(Entrada em vigor) -----

O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município. -----

Cláusula 17.^a -----

(Publicação) -----

O Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. -----

Este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, ---- de ----- de 2025 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz Ribeiro -----

O Presidente da Direção da Associação North Flow -----

Nuno Miguel Morais -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

V

PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. PROJETO DE ARQUITETURA - PROC 297/25 – EDITRANSFORMA, UNIPESOAAL, LDA. – RUA DIREITA, 209 E 211 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 333/UVCH/24. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

A *Editransforma unipessoal, Lda*, através do requerimento nº 812/25 e alterado pelo requerimento nº 1372/25, referente ao processo nº 297/25, na qualidade de proprietária, vêm solicitar a aprovação do projeto de arquitetura de conservação e alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, localizado na rua Direita nº 209 e 211, na freguesia de Santa Maria Maior, deste concelho de Chaves. -----

2. ANTECEDENTES -----

2.1 Para o referido prédio, não são apresentados antecedentes. -----

2.2 Processo nº 117/11, relativo a licenciamento, com consulta ao então IGESPAR, ofício nº S-2011/271601 (C.S:762117), titular Maria Alice Figueiredo Cortinhas Pinto de Carvalho. -----

2.3 Na sequência da apresentação do projeto de arquitetura do requerimento nº 812/25, foi promovida a consulta da CCDRN-UC, tendo esta entidade emitido o parecer nº S-2025/641691 (C.S:1751391), pelo portal do SIRJUE requerimento nº CHV2025/00761, com decisão favorável condicionada. Tendo em conta que no referido parecer é solicitado apresentação de alterações e esclarecimentos, despacho de aperfeiçoamento do pedido que recaiu sobre a informação técnica nº 243/UVCH/2025. -----

3. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

3.1 Nos instrumentos de gestão territorial - Segundo a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM), o prédio do requerente abrange espaço da Classe 1 – Espaços urbanos, da Categoria 1.1 cidade de Chaves. Segundo a Planta de Condicionantes do PDM, o prédio está incluído na zona de proteção a Monumento Nacional – castelo de Chaves e os restos das suas muralhas militares e forte de São Francisco e São Neutel e no Perímetro de proteção – Zona Intermédia – da água mineral natural a que corresponde o nº HM-9 (Caldas de Chaves); -----

3.2 No regime jurídico - O processo apresentado é referente um licenciamento de uma operação urbanística de edificação, de acordo com a alínea d), do nº 2, do artigo 4º, do Regime de Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual, em razão das servidões e restrições de utilidade pública referidas. -----

4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO PEDIDO -----

4.1 Em um prédio confrontando a norte com a rua Direita e nas restantes confrontações com particulares, com a área de 28 m², apresentando edifício com 4 pisos acima deste arruamento ocupando a totalidade do prédio. -----

4.2 A requerente pretende obras de alteração pontual interiores e exteriores, mantendo os parâmetros urbanísticos preexistentes, de forma a prever uma habitação de tipologia T3. ----

4.3 O pedido de aprovação do projeto de arquitetura, encontra-se genericamente instruído de

acordo com o disposto no ponto nº 1 e nº 15, do anexo I da portaria nº 113/2015, de 22 de abril. -----

4.4 Relativamente à edificabilidade proposta, enquanto reconstrução de preexistência, enquadrar-se-á na morfotipologia existente e a manter na frente de rua consolidada m questão, indo assim ao encontro do exposto na alínea a), do nº 2, do artigo 19º do regulamento do PDM. No que respeita à área máxima de implantação e de impermeabilização, enquadrar-se ainda na exceção prevista na alínea g), do nº 2 do mesmo artigo 19º em razão da área do prédio e a sua inserção em área a submeter a plano de salvaguarda e valorização. -----

4.5 Não está previsto lugar de estacionamento no interior do prédio, no entanto, atendendo a sua localização, enquadrar-se-á na exceção prevista no nº 5, do artigo 12º do regulamento do PDM, pelo que se entende estar em condições de colocar à consideração superior a dispensa.

4.6 O projeto de arquitetura mereceu parecer favorável condicionado nos termos da referida informação, por parte da CCDRN-UC entidade consultada em razão da localização em zona de proteção a Monumento Nacional, Ofício nº S-2025/642435 (C.S:1753498) recebido pelo portal do SIRJUE a que se atribui o requerimento nº CHV2025/00780. Por leitura do referido parecer, os termos do condicionamento imposto decorrem da realização de sondagens arqueológicas prévias. Parecer que se anexa à presente informação técnica para conhecimento integral por parte da requerente. -----

5. PROPOSTA DE DECISÃO -----

5.1 Face ao exposto e nos termos do descrito nos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e ulteriores alterações, coloca-se à consideração superior tendo em consideração os pareceres emitidos no âmbito do processo de alteração do projeto de arquitetura relativo a edifício destinado a habitação unifamiliar, toma-se a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

A) O agendamento do presente assunto para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, propondo-se ao Executivo que delibere sobre a dispensa da obrigatoriedade de previsão de lugares de estacionamento no prédio, nos termos do artigo 12º do regulamento do PDM; -----

B) Caso a dispensa da obrigatoriedade de lugares de estacionamento seja aprovada, propõe-se que seja igualmente concedida aprovação condicionada ao projeto de arquitetura de alteração do edifício destinado a habitação unifamiliar, nos termos das condições impostas pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – Unidade de Coordenação (CCDRN-UC). -----

5.2 Na sequência da aprovação do ponto anterior, e nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (na redação atual), bem como do ponto 18.º do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, a requerente disporá de um prazo de seis meses para a entrega dos projetos de especialidades legalmente exigíveis. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 12 de junho de 2025 -----

A Técnica Superior, -----

(Susana Gomes Fernandes, Arq.^a) -----

Em anexo: Parecer da CCDRN-UC ofício nº S-2025/642435 (C.S:1753498). -----

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 23 DE JUNHO DE 2025.

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à matéria em apreço, pelo que concordo com o seu conteúdo. Assim, proponho que o processo seja submetido à apreciação do Executivo Municipal, em reunião, para efeitos de deliberação quanto à não previsão de lugares de estacionamento no prédio em causa, ao abrigo da exceção prevista no nº 5, do artigo 12º, do Regulamento do PDM, aplicável a imóveis localizados em centros históricos. -----

Caso a deliberação seja favorável, e nos termos do princípio do aproveitamento do ato administrativo, proponho a aprovação do projeto de arquitetura, referente à conservação e alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Direita, nº 209 e 211, freguesia de Santa Maria Maior, nos termos e para os efeitos previstos no ponto 5º, do presente documento. -----

À Consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 24 DE JUNHO DE 2025: -----

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico de Chaves. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 25 DE JUNHO DE 2025: -----

reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.4. LEGALIZAÇÃO DE MARQUISE DO EDIFÍCIO NOVA ERA, BLOCO 2, 6º ANDAR, FRAÇÃO B, RUA ALFERES JOÃO BATISTA, EM SANTA MARIA MAIOR, CONCELHO DE CHAVES, DO TITULAR MARIA JÚLIA ALVES MACHADO LIMA PEREIRA – PROCESSO Nº 583/24 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA – INFORMAÇÃO Nº 1172/SCOU/2025 DE 11.06.2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Pretensão -----

A requerente, através do requerimento n.º 1250/24, vem apresentar os elementos relativos à eventual **legalização de uma marquise** existente no 6.º andar (fração B do Bloco 2) do Edifício Nova Era, na Rua Alferes João Batista, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. -----

II – Antecedentes -----

O processo teve início com o requerimento n.º 1702/24, apresentado pela mesma requerente, no qual solicita a legalização da referida marquise, nos termos do artigo 102.º-A do **Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)**, invocando que não serão executadas novas obras, mas apenas a obtenção da **autorização de utilização**. -----

Posteriormente, a representante legal da requerente, Dra. Raquel de Castro Lopo, através do requerimento n.º 909/25, solicitou a prorrogação de prazo por 90 dias para a entrega dos elementos complementares, o que foi deferido por despacho datado de 08/04/2025. -----

III – Localização -----

A edificação localiza-se na Rua Alferes João Batista, Freguesia de Santa Maria Maior em Chaves. -----

IV- Enquadramento Urbanístico -----

4.1 Regime Jurídico Aplicável -----

O processo encontra-se enquadrado no disposto no: -----

1 **Artigo 102.º-A do RJUE**, na sua redação atual, relativo à legalização de operações urbanísticas já realizadas; -----

2 **Artigo 73.º-C do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE)**, aprovado pelo Reg. n.º 732/95, de 22 de outubro. -----

4.2 Propriedade Horizontal -----

O prédio encontra-se constituído em **regime de propriedade horizontal**, pelo que qualquer intervenção que altere a fachada requer autorização da assembleia de condóminos, nos termos do artigo 1419.º do Código Civil, mediante aprovação por **dois terços do valor total do prédio**. -----

Consta do processo **ata de condomínio**, embora da sua leitura não fique claro se essa autorização foi concedida. No entanto, foi solicitado **parecer jurídico**, tendo sido emitida a **informação n.º 196/DAG/FIS/2025**, que refere estarem **reunidos os requisitos legais exigidos**, incluindo os decorrentes do regime de propriedade horizontal. -----

V – Análise Processual -----

• A marquise objeto do pedido **já se encontra construída**, não se prevendo a realização de obras adicionais; -----

- A sua **legalização insere-se nos mecanismos previstos no artigo 102.º-A do RJUE**, sendo possível a emissão de autorização de utilização, desde que respeitados os requisitos legais; -----
- Consta do processo a documentação exigida: certidão predial, certidão matricial, ata do condomínio e planta da fração; -----
- Com base na **informação jurídica emitida**, entende-se que a requerente **está legitimada** a instruir o pedido de legalização da marquise; -----
- A área da marquise (43,90 m²) foi integrada na fração de 82,13 m², não ultrapassando os limites definidos e não comprometendo, à data, quaisquer parâmetros urbanísticos aplicáveis. -----
- Edifício: Nova Era -----
- Local: Rua Alferes João Batista -----
- Fração: 6.ºB – Bloco 2 -----
- Área bruta da marquise: 43,90 m² N -----
- Área total da fração: 82,13 m² (conforme certidão matricial) -----
- Registo Predial: N.º 568/20071211 – Fração BL -----

Considerando que o prédio se encontra em regime de propriedade horizontal, qualquer intervenção que implique alteração da fachada carece de prévia autorização da assembleia de condóminos, aprovada por maioria de dois terços do valor total do prédio, conforme previsto na legislação aplicável. -----

Consta do processo a ata da assembleia de condóminos, da qual se infere que estão reunidas as condições necessárias para que a requerente proceda à legalização da marquise. -----
Desta forma, deverá ser dado conhecimento à requerente da informação jurídica n.º 196/DAG/FIS/2025, a qual confirma a legitimidade para o prosseguimento do processo de legalização da marquise. -----

VI– Das Taxas Devidas pela Emissão de Autorização de Utilização -----

De acordo com o preceituado no artigo nº117 do RJUE e o plasmado no artigo 69 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi calculada, com as necessárias adaptações, de acordo com os seguintes mapas de medição: -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMIÇÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 17	Emissão de aditamento ao alvará/ recibo de admissão de comunicação previa	1	46,75 €	46,75 €
n.º 13	Fecho de varandas com estruturas amovíveis, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	43,90	6,45 €	283,16 €
Artigo 73.º	Autorização de utilização com edifícios com licenciamento especial			
1.	Concessão de autorização de utilização	1	20,95 €	20,95 €
	TOTAL			350,86 €

VII – Proposta de Decisão -----

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE na sua redação atual, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal,

sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

- **Propor a legalização da marquise** sita no 6.º andar (fração B, Bloco 2) do Edifício Nova Era, na Rua Alferes João Batista, nos termos do artigo 102.º-A do RJUE e artigo 73.º-C do RMUE; -----

- **Autorizar a emissão da autorização de utilização** para a fração em causa, nos termos legais, por se encontrarem reunidos os requisitos técnicos urbanísticos e legais para o efeito, com uma área ocupada em marquise de 43,90 m2; -----

- Caso seja deliberado deferir o pedido supra, deverá o interessado requerer no prazo máximo de 30 dias a emissão do respetivo alvará conforme o disposto no n.º14 do artigo 73.º C do RMUE. -----

- A Camara possui o prazo de 10 dias, após apresentação do requerimento do interessado, para a emissão do respetivo alvará, conforme o disposto no n.º1 do artigo 74 do RJUE na sua redação atual, desde que se mostrem pagas as **taxas no valor de 350,86 €.** - À Consideração Superior -----

Chaves, 11 de Junho de 2025 -----

A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Engª*). -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES (ARQUITETA), DE 23.06.2025: -----

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 23.06.2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.5. ALTERAÇÃO À LICENÇA DO LOTEAMENTO Nº 6/00, FRAÇÃO A, LOTE Nº 2 DA FONTE DO LEITE, CHAVES, DE COMÉRCIO PARA HABITAÇÃO, DO REQUERENTE FRANCISCO MANUEL LAVRADOR VENTUZELLOS – PROCESSO Nº 66/94 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA – INFORMAÇÃO Nº 1202/SCOU/2025 DE 16.06.2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – INTRODUÇÃO -----

O Senhor **Francisco Manuel Lavrador Ventuzellos**, na qualidade de proprietário da **Fração “A” do Bloco “E”**, situada no **rés-do-chão, entrada 1**, designada por **Loja Comercial n.º 1**, inserida no **Lote n.º 2**, sito no **Lugar de Raimundo – Fonte do Leite**, Freguesia de **Santa Maria Maior**, concelho de **Chaves**, vem por este meio solicitar **alteração de uso da referida fração de comércio para habitação**, mantendo-se inalteradas todas as restantes especificações constantes do **Alvará de Loteamento n.º 6/00**, bem como dos seus **ulteriores aditamentos**, nomeadamente o processo n.º **66/94**. -----

II – ANTECEDENTES -----

A empresa **Construções Armindo Correia, Lda.** é titular do **Alvará de Loteamento n.º 6/00**, emitido em **28 de abril de 2000**, relativo à operação de loteamento composta por **três lotes**, localizada no **Lugar de Raimundo – Fonte do Leite**, Freguesia de **Santa Maria Maior**, em **Chaves**. -----

Posteriormente, foi emitido o **1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 6/2000**, datado de **13 de janeiro de 2010**, no qual foram introduzidas alterações às especificações do **Lote n.º 2**. -----

III- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1 – Instrumentos de Gestão Territorial Aplicáveis -----

Nos termos do **Plano Diretor Municipal (PDM) de Chaves** atualmente em vigor, o imóvel em questão encontra-se classificado como inserido em **Espaços Urbanos e Urbanizáveis – Classe 1**, na subcategoria **1.1 – Cidade de Chaves**. -----

De acordo com a **planta de condicionantes**, sobre o terreno **não incide qualquer servidão administrativa ou restrição de utilidade pública** que inviabilize a pretendida alteração de uso. -----

3.2 – Normas Legais em Vigor -----

O pedido de alteração de uso apresentado pelo proprietário enquadra-se no regime previsto no artigo 27.º, n.º 8 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, que permite alterações ao alvará de loteamento mediante pedido devidamente fundamentado e instruído. -----

3.3 – Normas Específicas – Loteamento 6/2000 -----

De acordo com o **quadro sinóptico** constante do **Alvará de Loteamento n.º 6/2000**, o **Lote n.º 2** encontra-se autorizado para a construção de **34 fogos habitacionais e 6 frações destinadas a comércio**. -----

A presente pretensão diz respeito à **Fração “A” (Loja Comercial n.º 1)**, para a qual se solicita a **alteração de uso para habitação**, sem alteração da estrutura, número de pisos ou volumetria do edifício. -----

N.º do Lote	Área do Lote (m2)	Implantação máxima (m2)	Construção máxima (m2) abaixo Da cota soleira	Construção máxima (m2) acima Da cota soleira	Construção Máxima TOTAL (m2)	Finalidade	Número de Pisos		N.º de Fogos	n.º de lojas
							Abaixo da cota de soleira -1	Acima da cota de soleira		
2	3 002,20	2 117,32	2 117,32	5 517,31	7 634,63	Habitação Coletiva+Comércio	1	4	34	6

IV - ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

Através do **Requerimento n.º 1534/25**, o Senhor **Francisco Manuel Lavrador Ventuzelos**, na qualidade de proprietário da **Fração “A”**, situada no **rés-do-chão do Bloco “E”**, designada por **Loja Comercial n.º 1**, inserida no **Lote n.º 2**, sito no **Lugar de Raimundo – Fonte do Leite**, Freguesia de **Santa Maria Maior**, concelho de **Chaves**, solicita a **alteração de uso da referida fração de comércio para habitação**, mantendo-se inalteradas as restantes especificações do **Alvará de Loteamento n.º 6/2000** e seus **ulteriores aditamentos**. -----

A pretensão apresentada consiste exclusivamente na: -----

1. **Alteração de uso da Fração “A” de comércio para habitação;** -----
 2. Consequente **aumento do número total de fogos habitacionais**, passando de **34 para 35;** -----
 3. **Redução do número de frações destinadas a comércio**, passando de **6 para 5;** --
- Esta alteração **não implica qualquer modificação volumétrica**, nem alteração da implantação ou estrutura do edifício existente. -----

Especificações do alvará de loteamento referentes ao lote n.º 2 proposta de alteração, retratadas no quadro sinóptico -----

N.º do Lote	Área do Lote (m2)	Implantação máxima (m2)	Construção máxima (m2) abaixo Da cota soleira	Construção máxima (m2) acima Da cota soleira	Construção Máxima TOTAL (m2)	Finalidade	Número de Pisos		N.º de Fogos	n.º de lojas
							Abaixo da cota de soleira -1	Acima da cota de soleira		
2	3 002,20	2 117,32	2 117,32	5 517,31	7 634,63	Habitação	1	4	35	5

						Coletiv a+Com ércio				
--	--	--	--	--	--	---------------------------	--	--	--	--

V- CONSIDERAÇÕES DO PARECER

Considerando que consta do processo a certidão de registo predial referente à Fração “A”, sob o registo n.º 1035/20080820, em nome do Senhor Francisco Manuel Lavrador Ventuzelos;

Considerando que o pedido apresentado **não consubstancia qualquer variação das áreas de implantação ou de construção superiores a 3%**, existindo apenas alteração do uso da fração e consequente variação do número de fogos e de frações comerciais;

Considerando que, de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na sua redação atual, a alteração de uso de uma fração autónoma de comércio para habitação, no regime de propriedade horizontal, não carece de autorização dos restantes condóminos, desde que respeite os parâmetros urbanísticos em vigor;

Artigo 27.º – Alterações à licença (n.º 8 do RJUE)

As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3%, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Considerando, ainda, que a alteração pretendida se enquadra **exclusivamente na variação do número de fogos (de 34 para 35) e redução do número de frações comerciais (de 6 para 5)**, mantendo-se **todas as restantes especificações do lote n.º 2 do alvará de loteamento n.º 6/2000** inalteradas;

Considerando, ainda, que a loja comercial, em termos de licenciamento, dispõe de lugar de estacionamento em espaço público, nos termos do loteamento titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 6/00, não se vislumbra, nesta matéria, qualquer desconformidade ou necessidade de correção no quadro das obrigações urbanísticas previamente estabelecidas.

VI- PROPOSTA DE DECISÃO

Nos termos e com os fundamentos acima expostos, entende-se que a presente pretensão se enquadra no disposto no n.º 8 do artigo 27.º do RJUE, na sua redação atual. Assim, propõe-se que o pedido de alteração do uso da Fração “A” do Lote n.º 2, do Alvará de Loteamento n.º 6/2000, de comércio para habitação, seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária, com vista à sua aprovação, uma vez que:

- Respeita os parâmetros urbanísticos definidos no Plano Diretor Municipal de Chaves;
- Não representa variação volumétrica, nem ultrapassa os limites legais definidos;
- Cumpre os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

À Consideração Superior,

Chaves, 16 de Junho de 2025

A Técnica Superior, (Conceição Martins, Eng.ª)

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES (ARQUITETA), DE 18.06.2025:

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior.

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 18.06.2025:

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. REQUALIFICAÇÃO DE CONJUNTO EDIFICADO NO CENTRO HISTÓRICO (10 FOGOS) (RUA DE SANTA MARIA TRAVESSA DO TEATRO E RUA MAJOR DE SOUSA MACHADO) - ARRENDAMENTO ACESSÍVEL- PRR (1º DIREITO) – APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO- ARCHEOCASCAIS- ESTUDOS DO PATRIMONIO E FORMAÇÃO LDA -----

Foi presente a informação nº 341/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª série nº 52 do dia 14 de março de 2025, procedimento por concurso público simplificado, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada “Requalificação de Conjunto Edificado no Centro Histórico (10 fogos) (Rua de Santa Maria Travessa do Teatro e Rua de Sousa Machado) - Arrendamento Acessível- PRR (1º Direito)”;

2. De harmonia com a deliberação camararia tomada em reunião ordinária, do dia 24 de abril de 2025, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Espaços Vintage, Lda.”, a execução da referida empreitada;

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, no dia 27 de maio de 2025;

4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 1.598.357,42 € (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar:

1. Prazo de execução da obra é de 365 dias;

2. Data da consignação é de 2/06/2025 -----

II – Fundamentação -----

Com vista à aprovação por parte do dono de obra, para a admissão de subempreiteiros, a entidade executante, através de correio eletrónico, datado de 04/06/2025, vem apresentar os documentos que respeitam ao contrato de subempreitada, da seguinte empresa: -----

ARCHEOCASCAIS- ESTUDOS DO PATRIMONIO E FORMAÇÃO LDA -----

✓ PESSOA COLETIVA Nº508940877 -----

✓ CONTRATO DE SUBEMPREITADA -----

✓ APÓLICE DE SEGURO AT -----

✓ CERTIDÃO DA SEGURANÇA SOCIAL -----

✓ CERTIDÃO DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

a) Da análise dos elementos apresentados, conclui-se que o subempreiteiro reúne as condições impostas nos artigos 383º e seguintes do CCP, encontrando-se os documentos válidos na presente data. Os trabalhos subcontratados, respeitam aos trabalhos de arqueologia, sondagens e acompanhamento arqueológico na abertura de caboucos. -----

b) Face ao exposto, ao abrigo dos referidos preceitos legais, não se vê qualquer inconveniente na aceitação do referido subempreiteiro, propondo-se, o seguinte procedimento: -----

- Que a presente proposta seja agendada para a próxima reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação; -----

- A aprovação do respetivo subempreiteiro; -----

- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificado o adjudicatário da respetiva decisão. -----

À consideração superior. -----

É tudo quanto me cumpre informar -----

Divisão de obras públicas, 05 de junho de 2025 -----

A Técnica Superior -----
 Maria Madalena Sousa Durão Branco) -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.06.23. -----
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.06.30. -----
 À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CHAVES II - RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO -----

Foi presente a informação nº 382/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

- **Enquadramento** -----
 A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, nº 100, em 26 de maio de 2025 concurso público simplificado, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada designada “Requalificação da Unidade de Saúde Chaves II”. -----

II – Fundamentação -----
 Foi elaborado o relatório preliminar, onde se propôs a adjudicação da empreitada “Requalificação da Unidade de Saúde Chaves II”, à empresa, Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.”, pelo valor de 2.089.000,00€ (Dois milhões e oitenta e nove mil euros), IVA não incluído, com um prazo de execução de 330 dias. -----
 Promoveu-se de imediato à respetiva audiência prévia escrita junto dos candidatos, concedendo-lhes um prazo de 5 dias úteis, para querendo se pronunciarem sobre sentido de decisão plasmado no relatório preliminar, para o efeito elaborado. -----
 Esgotado o prazo para o exercício do direito de participação na tomada de decisão, nenhum dos candidatos apresentou, qualquer sugestão quanto ao sentido da decisão, conforme melhor se comprova pelo relatório final, elaborado nos termos e para os efeitos presentes no artigo 148º do CCP, documento que aqui se dá, por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----
 Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal o seguinte: -----

- Aprovação do relatório final da empreitada “**Requalificação da Unidade de Saúde Chaves II**”, em anexo; -----
- A adjudicação da empreitada, à empresa, “**Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.**”, pelo valor de **2.089.000,00€** (Dois milhões e oitenta e nove mil euros), IVA não incluído, com um prazo de execução de **330 dias**. De salientar que o valor total da proposta (2.089.000,00€), tem enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor no objetivo: 2.2.1. 0102/07010307 0102 2023 I 16, considerando que o prazo de execução é de 330 dias a despesa será distribuída da seguinte forma: -----
 5 No ano de **2025**, será faturado o valor de 980.000,00€ (Novecentos e oitenta mil euros), IVA não incluído; -----
 6 No ano de **2026**, será faturado o valor de 1.109.000,00€ (Um milhão cento e nove mil euros), IVA não incluído -----
- Propõe-se, dando concretização ao estipulado no artigo 290.º-A, do CCP, a nomeação da Sr.ª Eng.ª Cláudia Moura, como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação no final de obra; -----
- A aprovação da minuta do contrato em anexo, nos termos das disposições combinadas previstas na alínea d) do nº 2 do artigo 77º e do nº 1 do artigo 98º do CCP; -----

- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo municipal, se remeta o procedimento ao Gabinete de Notariado e Expropriações, com vista à celebração do respetivo contrato com o adjudicatário. -----

À consideração superior -----

Divisão de Obras Públicas, 27 de junho de 2025. -----

A Chefe de Divisão -----

(Eng.^a Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

Em Anexo: Relatório Final e Minuta do Contrato -----

RELATÓRIO FINAL -----

Aos 26 dias do mês de junho de 2025, na Divisão de obras Públicas, reuniu o Júri designado para o concurso supramencionado, constituído pelos seguintes membros: -----

-- Presidente: Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues, Chefe de Divisão de Obras Públicas
Cláudia Sofia Carneiro Ferreira de Moura, Técnica Superior da Divisão de Obras Públicas, em substituição de Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, por esta se encontrar no gozo do período de férias; -----

- 1.º Vogal: Vanessa Filipa de Carvalho Fernandes, Técnica Superior da Divisão de Obras Públicas, em substituição de Maria Madalena de Sousa Durão Branco, por esta se encontrar no gozo do período de férias; -----

- 2.º Vogal: Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Técnica Superior da Divisão de Obras Públicas; -----

com o fim de tornar definitivo o relatório preliminar – sentido de adjudicação, no sentido de permitir a prática do ato adjudicatório, no âmbito do presente procedimento. -----

No passado dia 13 de junho procedeu-se à notificação do projeto de decisão final aos concorrentes, tendo-lhes sido concedidos 5 dias para se pronunciarem sobre o mesmo -----

Esgotado o prazo para o exercício do direito de participação na tomada de decisão – audiência prévia escrita, nenhum dos concorrentes apresentou qualquer sugestão quanto ao sentido da decisão. -----

Assim, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

Tornar definitivo, para efeitos de adjudicação, a intenção exposta no relatório preliminar – adjudicação da empreitada “**Requalificação da Unidade de Saúde Chaves II**” à empresa “**Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.**”, pelo valor de **2.089.000,00€** (Dois milhões e oitenta e nove mil euros), IVA não incluído, com um prazo de execução de **330 dias**, remetendo-se o mesmo – relatório final – à entidade competente para autorizar despesa, no caso, o executivo municipal -----

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, que vai ser assinado pelos membros do júri -----

O Júri -----

O Presidente -----

(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

Os Vogais -----

(Vanessa Filipa de Carvalho Fernandes) -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra) -----

Anexo I – Lista de concorrentes -----

Anexo II – Ordenação das propostas -----

ANEXO I -----

Lista de Concorrentes -----

- | | |
|--|--|
| - Espaços Vintage, Lda. | Não Proposta |
| - Politérmica - Engenharia, Lda. | Não Proposta |
| - Anteros – Empreitadas, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A. | 2.089.000,00€ |
| - Costa & Carreira, Lda. | 3.316.000,00€ - Excluída (acima da base) |
| - Norteados, Lda. | 2.215.000,04€ |
| - Troviscasa, Construção Civil, Lda. | 2.828.495,23€ - Excluída (acima da base) |

Preço Base – 2.251.625,47€ -----

ANEXO II -----

Ordenação das Propostas -----

1 - Anteros – Empreitadas, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.....	2.089.000,00€
2 - Norteados, Lda.	2.215.000,00€

MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CHAVES II” -----

No dia da assinatura do último contratante, celebram o presente contrato de empreitada pelo preço contratual de **€ 2.089.000,00 (dois milhões e oitenta e nove mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos: -----
 Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**, com sede na, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º - PUB, com o capital social de euros, legalmente representada por (estado civil), natural da freguesia de, concelho de, com morada profissional na sede da sua representante, titular do cartão de cidadão n.º, válido até, na qualidade de, conforme do Registo Comercial, documento que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. -----

Cláusula 1.ª -----**(Objeto e preço contratual) -----**

1. O presente contrato tem por objeto a empreitada de **“Requalificação da Unidade de Saúde Chaves II”**, pelo preço de total **€ 2.089.000,00 (dois milhões e oitenta e nove mil euros)**, que não inclui o IVA à taxa legal em vigor. -----
2. A presente empreitada foi adjudicada pelo primeiro contratante ao segundo contratante, mediante deliberação camarária, do passado dia .../.../2025, precedida de anúncio, em conformidade com o Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação camarária, do passado dia .../.../2025, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como da lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

Cláusula 2.ª -----**(Prazo de Execução) -----**

1. A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **330 (trezentos e trinta) dias**, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----
2. Para efeitos da outorga da consignação prevista no número anterior, deverá o segundo contratante, no prazo de 20 dias a contar da celebração deste contrato, proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde, nos termos do Decreto Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.
3. O presente contrato produz os seus efeitos no dia em conformidade com o previsto no artigo 17.º-A, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na redação dada pela Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro. -----

Cláusula 3.ª -----**(Prazo de Garantia da Obra) -----**

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: -----
 a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; -----

b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais e instalações técnicas; -----

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável. -----

3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. -----

Cláusula 4.ª -----

(Pagamentos) -----

1. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro contratante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com a Cláusula 26.ª do Caderno de Encargos da empreitada, objeto do presente contrato, bem como na Cláusula 32.ª do mesmo Caderno. -----

2. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura. -----

Cláusula 5.ª -----

(Revisão de Preços) -----

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. -----

2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **F...** –, publicada no despacho n.º 1592/2004 (2.ª Série), de 8 de janeiro. -----

3. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----

Cláusula 6.ª -----

(Cabimento e Compromisso) -----

1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do primeiro contratante – Objetivo: 2.1.1. 0102/07010307 0101 2023 | 16 -, aprovado pelo órgão executivo municipal, em e pelo órgão deliberativo municipal, em, prevendo-se a seguinte repartição da despesa, com projeção plurianual: -----

a) Para o corrente ano o valor de € (.....), IVA não incluído; -----

b) Para o ano seguinte o valor de € (.....), IVA não incluído. --

2. O encargo resultante deste contrato tem cabimento na rubrica com a seguinte classificação Económica:, Cabimento n.º/2025, de .../.../2025. -----

3. Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso n.º/2025, de .../.../2025, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Cláusula 7.ª -----

(Garantia para Cumprimento das Obrigações por parte do Segundo Contratante) -----

Para garantia da execução destes trabalhos o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante, a Garantia Bancária/Seguro Caução N.º, emitida pelo banco em .../.../2025, no valor de € (.....) correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objeto do presente contrato. -----

Cláusula 8.ª -----

(Designação do Gestor do Contrato) -----

Para efeitos de cumprimento do disposto, no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designada como gestora do contrato, a Técnica Superior,, mediante deliberação camarária, do passado dia .../.../2025, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação, no final da obra. -----

Cláusula 9.ª -----

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 10.^a**(Prevalência)**

1. Consideram-se como condições a observar na execução da empreitada, as expressas no contrato, no Projeto de Execução, Caderno de Encargos, no Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, e na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante. -----
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo contratante, e em último lugar o texto do presente contrato, nos termos do disposto n.º 6, do artigo 96.º, do CCP. -----

Cláusula 11.^a**(Legislação aplicável)**

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e na restante legislação aplicável. -----

Cláusula 12.^a**(Disposições finais)**

1. Os pagamentos devidos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
2. A abertura do procedimento por concurso público simplificado, relativo ao presente contrato foi autorizada por deliberação camarária, do passado dia .../.../2025. -----
3. O procedimento por concurso público simplificado, relativo ao presente contrato foi adjudicado por deliberação camarária, do passado dia .../.../2025, tendo, simultaneamente, sido aprovada a minuta do respetivo contrato. -----
4. Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato. -----
5. Foram apresentados pelo Segundo contratante:
O Primeiro Contratante: -----
O Segundo Contratante: -----
Contrato n.º ...-E/2025 -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.06.30.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOM GUALDIM PAIS” E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA

Foi presente a informação nº 383/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento

- 1 – A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 63, de 31 de março de 2025 concurso público simplificado, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada designada “Requalificação da Rua Dom Gualdim Pais”; -----
- 2 – De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2025, o Município de Chaves adjudicou à empresa “ASG Construções e Granitos, Lda.”, a execução da referida empreitada; -----
- 3 – O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 798.737,44€ (Setecentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra de 240 dias; -----

4 – O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 17 de junho de 2025. -----

I. - O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada em epígrafe. -----

II – Fundamentação -----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto-lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. -----

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pela Sr.^a Eng.^a Fernanda Serra, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser atualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Considerando que é obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal, propõe-se ao executivo camarário, deliberação no sentido de: -----

- Aprovar o Plano de Segurança e saúde em anexo; -----
- Nomear como coordenador de segurança a Técnica superior, Eng.^a Fernanda Serra; ----
-Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação; -----
-De acordo com o nº 1 do artigo 15º do Dec. Lei nº 273/2003 de 29 de outubro, deverá ser comunicado a abertura de estaleiro à ACT (Autoridade para as Condições de Trabalho). ----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Públicas, 27 de junho de 2025 -----

Chefe de Divisão -----

(Eng.^a Amélia Cristina Rodrigues) -----

Em Anexo: O Plano de Segurança e Saúde. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.06.30.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. LARGO DO TERREIRO DA CAVALARIA – REMODELAÇÃO FUNCIONAL E PAISAGÍSTICA (PARU 5 – INTERVENÇÃO 2.5) E REQUALIFICAÇÃO DA AV. DOS ALIADOS (PAMUS 7) – LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO – 1º, 2.º 3.º E 4.º ANOS -----

Foi presente a informação nº 384/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu concurso, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Largo do Terreiro da Cavalaria – Remodelação Funcional e Paisagística (PARU 5 – Intervenção 2.5) e Requalificação da Av. dos Aliados (PAMUS 7) -----

2. De harmonia com deliberação camarária do dia 21 de janeiro de 2019, o Município de Chaves adjudicou à empresa “ASG, Construções & Granitos, Lda.”, a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, 14 de fevereiro de 2019. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 774.832,27€ (Setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois euros e vinte e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

1. Prazo de execução da obra: 240 dias. -----
5. O auto de consignação é de 15 de fevereiro de 2019. -----
6. A comunicação da aprovação do Plano de saúde e Segurança no trabalho é de 13 de fevereiro de 2019 -----
7. A receção provisória da obra ocorreu a 1 de abril de 2021. -----
8. A empresa adjudicatária vem, ao abrigo do artigo 295 do CCP, solicitar a liberação parcial da caução, correspondente ao 4.º ano após a receção provisória. -----

II – Fundamentação -----

1 – Face ao solicitado, a fiscalização deslocou-se ao local onde decorreram os trabalhos, tendo em vista a avaliação do estado dos mesmos, tendo verificado que não existem problemas decorrentes de defeitos de execução, podendo ser feita a devolução parcial da caução. -----

2 - O empreiteiro, no ato de assinatura do contrato, prestou caução Garantia Bancária N.º 0900.005842.893, da CGD, do dia 11 de fevereiro de 2019, no valor de 5% do valor do contrato, correspondente a 38.741,61€. -----

3 – Relativamente ao contrato adicional foi prestada caução, através de depósito na Tesouraria Municipal com a guia n.º 2019/1/287, em 22 de outubro de 2019, no valor de 1.888,50€. -----

4 - Foram ainda efetuadas retenções de 5% do valor de cada auto de medição conforme quadro seguinte: -----

Auto n.º	Valor dos autos	Retenção 5%
1	925,30 €	107,86 €
2	5 095,00 €	349,30 €
3	12 622,00 €	289,84 €
4	4 580,00 €	598,79 €
5	18 571,60 €	2 070,75 €
6	2 700,00 €	446,01 €
7	23 057,58 €	1 747,91 €
8	2 900,00 €	930,34 €
9	12 529,00 €	1 742,61 €
10	2 496,00 €	733,46 €
11	17 700,00 €	837,50 €
12	560,00 €	475,64 €
13	5 185,00 €	1 735,37 €
14	13 950,00 €	1 653,94 €
15	49 190,00 €	1 177,72 €
16	48 578,95 €	415,00 €
17	12 760,00 €	1 406,98 €
18	71 413,89 €	2 005,13 €
19	13 582,70 €	1 092,35 €
20	5 895,00 €	2 135,55 €
21	24 446,98 €	1 129,43 €
22	51 769,38 €	688,81 €
23	58 759,20 €	235,00 €
24	3 432,00 €	524,08 €
25	2 400,00 €	1 190,57 €
26	66 223,94 €	2 127,92 €
27	64 474,45 €	1 100,65 €
28	10 900,00 €	722,00 €
29	2 905,00 €	695,12 €
30	300,00 €	374,05 €
31	48 895,30 €	1 244,98 €
32	108 904,00 €	1 256,07 €
1-TC	36 768,00 €	2 339,44 €

2-TC	7 880,00 €	69,75 €
RP1 (10%)	3 128,25 €	312,83 €
RP2 (10%)	33,20 €	3,32 €
Total	815.511,72€	40.933,68€

8 – Em resumo, a situação é a seguinte: -----

Contrato	Tipo	Valor	Redução a efetuar (90%)	Valor remanescente (10%)
Contrato inicial	Garantia Bancária 0900.005842.893, CGD	38.741,61€	34.867,45€	3.874,16€
	Retenção nos autos	38.385,13€	34.546,62€	3.838,51€
Contrato adicional	Depósito através de Guia n.º 2019/1/287	1.888,50€	1.699,65€	188,85€
	Retenção nos autos	2.232,40€	2.009,16€	223,24€
Revisão de Preços	Retenção nos autos	316,15€	284,54€	31,96€
Totais		81.563,79€	73.407,42€	8.156,37€

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal que seja autorizada a redução das retenções, ao abrigo do n.º 5 do artigo 295 do CCP, no valor global de 73.407,42€, procedendo-se da seguinte forma: -----

- Notificar o banco Caixa Geral de Depósitos no sentido de reduzir a garantia bancária n.º 0900.005842.893, no valor de **34.867,45€** (Trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete Euros e quarenta e cinco centimos). -----

- Remeter cópia da presente informação ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, com a finalidade de reembolsar a referida empresa no montante de **38.539,97€** (Trinta e oito mil, quinhentos e trinta e nove Euros e noventa e sete centimos), respeitante aos valores retidos nos autos de medição, revisão de preços e guia de depósito. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 27 de junho de 2025 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.06.27. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.06.30. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.5. CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO EXISTENTE DA QUINTA DA SOBREIRA EM VIDAGO, PARA INSTALAÇÃO DE UMA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA – CONCURSO PÚBLICO -----

Foi presente a informação nº 385/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – INTRODUÇÃO -----

Para conhecimento e respetiva aprovação, apresenta-se em anexo o projeto e o processo de procedimento para a execução da obra “Conservação, recuperação e adaptação do Edifício

existente da Quinta da Sobreira em Vidago, para a instalação de uma infraestrutura tecnológica” com o intuito de se dar início ao procedimento tendente à sua adjudicação. -----
Com efeito, e considerando que foi celebrado um Acordo de Copromoção, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do DL 20-A/2023 e do Aviso NORTE2030-2024-86, entre a AquaValor – Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da Água (AquaValor), a CCDDR NORTE e o Município de Chaves, tendo em vista a apresentação de uma candidatura conjunta (copromoção) ao abrigo do aviso NORTE2030-2024-86 – Investimento em infraestruturas tecnológicas, publicado em 31/12/2024, para o desenvolvimento do projeto “AquaValor – Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da Água”, o qual visa a criação de uma infraestrutura tecnológica de apoio à valorização do conhecimento e à inovação, alinhada com as prioridades regionais de especialização inteligente no sentido de diversificar e estimular a capacidade de resposta a necessidade e desafios específicos identificados para a área temática dos Bioprodutos, tendo por base conhecimentos científicos e tecnológicos avançados, nomeadamente através do desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas inovadoras aplicadas à melhoria no Modo de Produção Biológico e aos Bioprodutos de grande relevância na região do Alto Tâmega e Barroso, cuja data limite se situa em 30/06/2025. -----

A enunciada Infraestrutura será instalada em espaço de imóvel sito na Escola Agrária de Vidago – Quinta da Sobreira, em Vidago, concelho de Chaves, composto pelo prédio inscrito na matriz predial urbana da União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras sob o artigo 603, propriedade do Estado e afeto à CCDDR NORTE, tendo por escopo a respetiva conservação, recuperação e adaptação. -----

O Município de Chaves, enquanto entidade pública relevante na região, entende como fundamental valorizar uma infraestrutura instalada no território e com elevado potencial para fomentar o tecido empresarial local traduzindo-se num impacto socioeconómico relevante, tendo sido indicado, via CCDDR NORTE, como copromotor adequado para a imprescindível execução da operação, condicionada à aprovação e financiamento de respetiva candidatura.

II – Fundamentação -----

Face ao descrito e com intuito de se dar início ao procedimento tendente à adjudicação da obra, propõe-se ao Executivo Municipal, o seguinte: -----

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----
2. Seja autorizado pelo executivo, a abertura de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra “Conservação, recuperação e adaptação do Edifício existente da Quinta da Sobreira em Vidago, para a instalação de uma infraestrutura tecnológica”; -----
3. Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em 1.349.047,00 Euros (Um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, quarenta e sete euros), acrescido do respetivo valor do IVA. A fixação do preço base do concurso foi elaborada pelo Eng.ª Carla Varandas, que faz parte integrante e que anexamos; -----
4. Que de acordo com o definido na alínea a) do artigo 19.º, e, ainda, com o artigo 43.º, e as disposições do artigo 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos. -----
5. Que o prazo máximo de execução da obra seja de 420 dias; -----
6. Para a realização da presente empreitada, não foram solicitados pareceres prévios: -----
7. Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, decidiu-se não prever a adjudicação por Lotes, por se tratar de uma obra que se desenvolve num espaço único e com interligação entre as várias especialidades, não sendo tecnicamente aconselhável a sua divisão; -----
8. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: -----
 - a) Anúncio conforme modelo estipulado no Anexo I, da Portaria n.º 318-A/2023 de 25 de outubro; -----
 - b) Programa de Procedimento; -----
 - c) Caderno de Encargos; -----
 - d) Plano de Segurança e Saúde; -----
 - e) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. -----

9. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Fernanda Serra -----

Efetivos: -----

1º Vogal efetivo: Amélia Rodrigues -----

2º Vogal efetivo: Madalena Branco -----

Suplentes: -----

1º Vogal suplente: Cláudia Moura -----

2º Vogal suplente: Vanessa Fernandes -----

10. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos públicos, sejam delegadas ao júri todas as competências, com exceção no disposto no n.º 2 do artigo 69.º do C.C.P; -----

11. Como antes referido, a presente empreitada vai ser objeto de apresentação de uma candidatura conjunta (copromoção) ao abrigo do aviso NORTE2030-2024-86 – Investimento em infraestruturas tecnológicas, publicado em 31/12/2024. A adjudicação do presente procedimento pré-contratual fica condicionada à aprovação e respetivo financiamento da candidatura. -----

12. Para efeitos do estabelecido no n.º 5 do artigo 43º do CCP, o projeto encontra-se dotado dos seguintes elementos: -----

- Levantamentos e análises de campo – Dadas as características da obra não são necessários levantamentos e análises de campo; -----

- Estudo geológico – geotécnico – Não foi efetuado estudo geológico, tendo em atenção a natureza da obra; -----

- Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável – A obra a levar a efeito não se encontra sujeita a avaliação de impacto ambiental por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelos n.º 3 e n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013; -----

- Estudos de impacto social, económico ou cultural neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e dos direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – Não aplicável, dada a natureza da obra. -----

- Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros – Tendo em consideração as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros; -----

- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável - O PPGRCD faz parte das peças do procedimento, em fascículo anexo; -----

13. O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em 1.349.047,00 €, IVA não incluído, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor nos 1.1.1. 0102/070115 0406 2003 I 15, tendo sido concedida à obra a proposta de cabimento n.º 2025/ -----

À consideração superior -----

Divisão de Obras Públicas, 27 de junho de 2025 -----

A Chefe de Divisão -----

(Eng.ª Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

Em anexo: -----

- Projeto de execução; -----

- Declarações do Júri do Concurso; -----

- Justificação do Preço Base; -----

- Modelo de Anúncio de Concurso Público; -----

- Programa de Procedimento; -----

- Caderno de Encargos; -----

- Plano de Segurança e Saúde; -----

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.06.30.

Visto. Concorde. Proceda-se conforme preconizado na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. Ao executivo municipal para

efeitos de ratificação do despacho ora praticado, nos termos e para os efeitos constantes no artigo 35º da Lei 75/2013. De 12 de setembro e ulteriores alterações. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 30.06.2025. -----

1.6. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS Nº 05/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação o Auto de Revisão de Preços nº 05/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “**J. DA SILVA FARIA, LDA.**”, no valor negativo de -39,97€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.06.30.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o reembolso no valor de €-39,97 (Trinta e nove euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

VII

AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 8351 - INF.366/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 3**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 24.06.2025. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 25.06.2025.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 8290 - INF.367/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 4**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 25.06.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja

adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----
 À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 26.06.2025.-----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VIII RECURSOS OPERACIONAIS

IX ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE 1 TÉCNICO/MONITOR NA MODALIDADE DE TAREFA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS FÉRIAS EM MOVIMENTO “VERÃO 2025” INFORMAÇÃO N.º 36/DJD/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento legal do parecer prévio: -----

1. Considerando que, nos termos do art.º 18º da Lei do Orçamento de Estado para 2025 – Lei 45/A 2024, de 31 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo; -----

2. Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.ª da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação – a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa; -----

3. Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de tarefa, a celebrar: -----

1. De acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Chaves, publicado em Diário da República no dia 31/05/2024, 2ª série nº. 105 segundo o Despacho n.º 6145/2024, nomeadamente na alínea n), compete à DJD, conceber, propor e

implementar projetos de dinamização desportiva, para todos os escalões etários da população; -----

2. Considerando que o Município de Chaves celebrou contrato com 14 técnicos/monitores, informação nº 14/2025/DJD, para o desenvolvimento das Férias em Movimento Páscoa e Verão 2025; -----

3. Considerando que o monitor Rui Pedro Mota, veio solicitar a rescisão de contrato, no dia 25/06/2025, havendo assim a necessidade de proceder à sua substituição, face ao número de participantes inscritos nas Férias em Movimento, Verão 2025; -----

4. Considerando que, no período de interrupção letiva de Verão 2025 o Município, pretende desenvolver um leque diversificado de atividades de natureza desportiva, nas infraestruturas do Município e também ao ar livre, como a natação, canoagem, atletismo, ciclismo, futsal, futebol, voleibol, andebol, basquetebol, escalada, hóquei de sala, rugby, orientação, ginástica, badminton, entre outras; -----

5. Considerando o nível de exigência e segurança das funções a exercer em tal atividade, na medida em que as faixas etárias a dinamizar estão entre os 6 e os 14 anos de idade, torna-se indispensável acautelar o reforço de recursos humanos a afetar à DJD, tendo em vista suprir a carência para os períodos de interrupção letiva de Verão 2025 de 14 de julho a 29 de agosto; -----

6. Neste contexto, verifica-se a necessidade em promover a aquisição de serviços, de 1 Técnico/Monitor para o Desenvolvimento das Férias em Movimento “Páscoa e Verão 2025”, para a Divisão de Juventude e Desporto, na modalidade de tarefa, com vista à execução das seguintes tarefas: -----

a) Dinamização de atividades nas mais diversas modalidades desportivas, em espaços fechados e ao ar livre, como a natação, canoagem, atletismo, ciclismo, futsal, futebol, voleibol, andebol, basquetebol, hóquei de sala, rugby, orientação, ginástica, badminton, indiana, etc. -

b) Dinamização de atividades lúdicas, cinema para crianças e jovens dos 6 aos 14 anos. -----

7. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para a aquisição de serviços na modalidade de tarefa, para o 1 Técnico/Monitor, a vigorar pelo período de 14 de julho a 29 de agosto, perfazendo um total de 34 dias, não renovável, e com o preço base de 1841,10€ (mil oitocentos e quarenta e um euro e dez centimos) Técnico/Monitor com preço dia de 54,15€ (cinquenta e quatro euros e quinze centimos). -----

8. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de tarefa, irá ser promovido o Procedimento de ajuste direto, regime simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente no ponto n.º 1, do artigo 128º; -----

9. A fixação do preço base do serviço a prestar, foi determinada, para efeitos do n.º 3 do artigo 47º do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de tarefa/prestação de serviços, com tarefas idênticas; -----

10. Sendo certo que, o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos humanos disponíveis que permitam garantir, de forma eficaz e em segurança a execução dos serviços, para a dinamização das Férias Desportivas em Movimento de Páscoa e Verão 2025, a vigorar pelo período de 14 de julho a 29 de agosto, durante 34 dias na Divisão de Juventude e Desporto; -----

11. Cabe aqui referir que, as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; -

12. O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 01.01.07, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2025. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da

autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação, relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de 1 Técnico/Monitor na modalidade de tarefa, para o Desenvolvimento das Férias em Movimento de Verão 2025”, para vigorar pelo período de 14 de julho a 29 de agosto de 2025, com o preço base de 1841,10€ (mil oitocentos e quarenta e um euro e dez centimos) Técnico/Monitor com preço dia de 54,15€ (cinquenta e quatro euros e quinze centimos). -----

À consideração superior, -----

Chaves, 25 de junho de 2025 -----

O Técnico Superior, -----

Bruno Silva -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2025.06.25. -----

Visto. Concorde. À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. ----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.06.25.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – VIATURA 29-01-ID, PROPRIEDADE DE ELIAS ALVES RODRIGUES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 12/DDEF/SA/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento e fundamentação-----

No seguimento da informação nº 218/DA/2025, da Divisão de Ambiente, com despacho datado de 05 de maio de 2025, na qual responsabiliza o Município pelos danos causados, na viatura 29-01-ID, propriedade de Elias Alves Rodrigues, provocados pela equipa do Setor de Limpeza Urbana, quando procedia à recolha de Biorresíduos, na Rua Carreira Vila, União de Freguesias da Madalena e Samaiões. -----

Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável e após peritagem por parte da seguradora, foram considerados prejuízos no valor de 451,00€ (quatrocentos e cinquenta e um euros). -----

II - Proposta -----

Como o sinistro se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250,00€ (duzentos e cinquenta euros). -----

Tendo em conta que a Companhia de Seguros, efetuou diretamente o pagamento total do prejuízo ao lesado, deverá o Município reembolsar a seguradora em 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) referente ao valor da franquia. -----

Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 1833/2025 e do compromisso nº 2036/2025 -----

À consideração superior. -----

Chaves, 13 de junho de 2025 -----

A Assistente técnica, -----

Anabela Ferreira -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 13.06.2025. -----

Visto. Concorde com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.06.16. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – VIATURA 83-FM-64, CONDUZIDA POR BRUNO REIS RODRIGUES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 13/DDEF/SA/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento e fundamentação-----

No seguimento da exposição apresentada pelo Sr. Bruno Reis Rodrigues, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na viatura, com matrícula 83-FM-64, provocados por paralelos soltos, na Alameda do Tabolado em Chaves. -----

Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável e após peritagem por parte da seguradora, foram considerados prejuízos no valor de 500,00€ (quinhentos euros). -----

II - Proposta -----

Como o sinistro se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250,00€ (duzentos e cinquenta euros). -----

Tendo em conta que a Companhia de Seguros, efetuou diretamente o pagamento total do prejuízo ao lesado, deverá o Município reembolsar a seguradora em 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) referente ao valor da franquia. -----

Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 1834/2025 e do compromisso nº 2037/2025 -----

À consideração superior. -----

Chaves, 13 de junho de 2025 -----

A Assistente técnica, -----

Anabela Ferreira -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 13.06.2025. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.06.16. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO NORTE2030-2024-6-PLANOS DE AÇÃO INTERMUNICIPAIS DE PARA INCLUSÃO ATIVA DE GRUPOS VULNERÁVEIS (PAIAGV-ITI)” | “OPERAÇÃO N.º NORTE2030-FSE+-02043700 – PLANO DE AÇÃO LOCAL PARA A INCLUSÃO ATIVA DE GRUPOS VULNERÁVEIS – CHAVES (PALIAGV)” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 65/DDE/2025. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Objetivos da Informação -----

1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1 Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura pela Comissão Diretiva do Programa Norte 2030, nos termos dos documentos referentes ao parecer técnico/decisão, apresentados em anexo; -----

1.1.1 Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Autoridade de Gestão. -----

2. Enquadramento da Matéria em Causa -----

2.1. Ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-6- Plano de Ação Intermunicipal para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis (-ITI)”, o Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 13/12/2024, uma candidatura designada por “Plano de Ação Local para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis - Chaves”. -----

2.2. Após competente análise e avaliação, a referida candidatura mereceu decisão favorável de aprovação por deliberação da Comissão Diretiva do Programa NORTE 2023, datada de 3 de junho de 2025, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, através de notificação eletrónica (via Plataforma “*Balcão dos Fundos*”) remetida em 04 de junho de 2025. -----

2.3. Com a citada comunicação, foi juntamente rececionado o Termo de Aceitação do apoio (cuja minuta se apresenta em anexo), o qual, no caso de anuência com a proposta constante da presente informação, deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

3. Características da Operação/Candidatura -----

3.1. Através do projeto objeto da candidatura em apreço visa-se desenvolver ações que concorram para a promoção da Inclusão Social e para a melhoria das condições de população em situação de vulnerabilidade, como pessoas com deficiência, idosos, desempregados de longa duração, migrantes, minorias étnicas e jovens em risco. -----

3.2. Objetiva-se, ainda, reforçar as políticas de inclusão social e combate à pobreza, encarando o território como uma dimensão essencial para a sua concretização, concentrando as intervenções nos grupos populacionais que evidenciam fragilidades mais significativas e promovendo a mudança tendo em conta os fatores de vulnerabilidade. -----

3.3. Este surge da necessidade de procura de soluções que possam contribuir para o desenvolvimento social e cultural do território de Chaves, numa perspetiva de construção de uma comunidade mais integradora e mais coesa. -----

3.4. Para o efeito, encontra-se prevista a realização/implementação de 4 Atelier direcionadas para públicos específicos (onde se incluem populações em situação de vulnerabilidade, como pessoas com deficiência, idosos, desempregados de longa duração, migrantes, minorias étnicas e jovens em risco), enquadradas nas diversas tipologias de ações elegíveis do Aviso. -----

3.5. O projeto Plano de Ação Local para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis pretende promover a integração social, combater a pobreza e qualquer discriminação através da inclusão ativa, incluindo com vista à promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa e a melhoria da empregabilidade, através da dinamização de diversos ateliers temáticos nas diversas áreas culturais: -----

Atelier 1 – Costura, Artes decorativas, Conteúdos Digitais e Capoeira; -----

Atelier 2 – Arte Floral, Ciência Criativa, Dança e Kokedama; -----

Atelier 3 – Pintura, Música, Partilha de Tradições e Cultura, Yoga; -----

Atelier 4 – Expressão Dramática, Artesanato, Sessão de Cinema e Tai-chi. -----

3.6. Em termos de objetivos a alcançar, que suportam o objeto da Operação, foram definidos os seguintes: -----

Promover a aquisição e o desenvolvimento de competências básicas, profissionais, sociais e pessoais, junto de grupos excluídos ou socialmente desfavorecidos; -----

Promover a longevidade e da vida autónoma das pessoas idosas, atendendo a referências e contextos territoriais desfavorecidos; -----

Incentivar da atividade física enquanto indutor da saúde e da inclusão social ativa, através do envolvimento e da participação de grupos excluídos ou socialmente desfavorecidos em práticas desportivas e modalidades que permitam a sua integração; -----

Contribuir ativamente para a eliminação de discriminações, assimetrias económicas, sociais, culturais e territoriais, através de práticas artísticas e culturais e desportivas; -----
Promover a empregabilidade e a integração no mercado de trabalho em contextos de desfavorecimento e de exclusão; -----

Promover a não institucionalização e a vida autónoma na comunidade para pessoas com deficiência ou incapacidade; -----

3.7. Com execução proposta entre 01/04/2025 e 1/04/2027, em termos de execução financeira, a estrutura de custos da Operação candidatada envolveu os seguintes valores de investimento: -----

Atividades	Valor Total (c/ iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Fundo (FEDER) Taxa 85%
Atividade 1 – Equipa para deconvolver os ateliers	276. 462,47 €	276. 462,47 €	234.993,10 €
Atividade 2 - Atelier 1 - Costura, Artes decorativas, Conteúdos Digitais e Capoeira	21.364,86 €	21.364,86 €	18.160,13 €
Atividade 3 - Atelier 2 - Arte Floral, Ciência Criativa, Dança e Kokedama	21.364,86 €	21.364,86 €	18.160,13 €
Atividade 4 - Atelier 3 - Pintura, Música, Partilha de Tradições e Cultura, Yoga	21.364,86 €	21.364,86 €	18.160,13 €
Atividade 5 - Atelier 3 - Pintura, Música, Partilha de Tradições e Cultura, Yoga	21.364,86 €	21.364,86 €	18.160,13 €
Atividade 6 - Promoção, Divulgação e Comunicação	25.125,55 €	25.125,55 €	21.356,72 €
Total	387.047,46 €	387.047,46 €	328.990,34 €

3.8 Da análise levada a cabo pela Autoridade de Gestão à candidatura em causa, tendo sido cumpridos os requisitos de elegibilidade, admissão e aceitação (com atribuição de pontuação final de 4,56 pontos) foi proposta a sua respetiva aprovação, nos termos definidos no Aviso, sendo o financiamento efetuado através da aplicação de taxa fixa de 40% dos custos elegíveis diretos com pessoal (em custos reais) para cobrir os restantes custos elegíveis da Operação.

3.9. Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, e dado que se constata que a Operação foi aprovada nos moldes candidatados, com base num investimento total de 387.047,46€ (totalmente elegível) resultando num valor de cofinanciamento de 328.990,34€ (através da aplicação de uma taxa de comparticipação FEDER de 85%) cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes do ponto 3.7 da informação. -----

4. Proposta de Decisão -----

4.1. Considerando que, Plano de Ação Local para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis – Chaves, visa apoiar projetos que contribuam para a inclusão ativa de grupos vulneráveis, em dimensões como a integração de pessoas em situação de sem-abrigo, a inclusão social por via de intervenções em múltiplas áreas da cultura, o envelhecimento ativo das pessoas idosas, o incentivo à atividade física enquanto fator indutor de saúde e de inclusão social ativa, a empregabilidade e a integração no mercado de trabalho, a não institucionalização e a vida autónoma na comunidade de pessoas com deficiência ou incapacidade ou o apoio a mediadores municipais e facilitadores culturais. -----

4.2. Considerando que, o presente Plano tem objetivo reforçar as políticas de inclusão social e combate à pobreza, encarando o território como uma dimensão essencial para a sua concretização, concentrando as intervenções nos grupos populacionais que evidenciam fragilidades mais significativas e promovendo a mudança tendo em conta os fatores de vulnerabilidade. -----

4.3 Considerando que, garantir o bem-estar de todos os cidadãos, com especial foco nos mais vulneráveis, é essencial para o sucesso e coesão social, em qualquer processo de desenvolvimento territorial. Este princípio é fundamental para garantir que o crescimento e o progresso beneficiem equitativamente todas as camadas da população, promovendo uma sociedade mais justa e equilibrada. Reconhecendo a importância desta temática, o Município de Chaves está empenhado no desenvolvimento de projetos com intervenções inovadoras e

de respostas integradas junto da população mais vulnerável. -----

4.4. Considerando que, para efeitos de financiamento da Operação, terá de ser formalmente aceite a decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias; -----

4.5. Face ao exposto, propõe-se que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da “Operação n.º NORTE2030-FSE+-02043700 – Plano de Ação Local para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis - Chaves”, apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-5- Plano de Ação Intermunicipais para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis (ITI)”, -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação para posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Regional do Norte 2030. -----

4.6. Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 26.06.2025

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 – Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.6 da presente informação. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.06.26. À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

X DIVERSOS

1. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE- ARTIFÍCIO NO LARGO DO CÔTO, POVOAÇÃO DE VIDAGO, UNIÃO DE FREGUESIA DE VIDAGO, ARCOSSÓ, SELHARIZ, VILARINHO DAS PARANHEIRAS. REQUERIMENTO EM NOME DE SR. ANTÓNIO VIEIRA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 019/GTF/2025. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 7617/25, datado de 02-06-20245, em nome do Sr. António Vieira, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício, sinalizada na planta de localização em anexo, largo do côto, povoação de Vidago, União de freguesia de Vidago, deste concelho. -----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário: -----

Dia 20/07/2025 -----

• 00:00 – 24:00 h -----

Dia 21/07/2025 -----

• 00:00 – 21:00 h -----

II – Fundamentação -----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro: -----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere: -----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado: -----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei; -----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores. -----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido). -----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho -----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana -----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores: -----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados -----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município -----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de

sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA. -----

III – Parecer -----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte: -----

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se na categoria F2, F3 e F4. A categoria F4 apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----
- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em área agrícola. -----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo e a sua envolvente na classe baixa. -----
- Recomenda-se ainda, que a organização da festa assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres); -----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea. -----

IV – Proposta -----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da organização da Festas respetiva: -----

- 1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;
- 2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda, o promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos: -----

2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado: -----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício; -----

ii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes; ----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo: -----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo E; -----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres); -----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes; -----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes; ----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural. -----

À consideração Superior -----

O Técnico Superior -----

(Eng.º Sílvia José Sevilas Silva) -----

Anexo: -----

- Requerimento referido na informação supra; -----
- Mapas de ocupação do solo e perigosidade -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/06/30. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE- ARTIFÍCIO NA POVOAÇÃO DE FAIÕES, FREGUESIA DE FAIÕES. REQUERIMENTO EM NOME DE SR. ANTÓNIO VIEIRA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 020/GTF/2025. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 7616/25, datado de 02-06-20245, em nome do Sr. António Vieira, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício, sinalizada na planta de localização em anexo, povoação de Faiões, freguesia de Faiões, deste concelho. -----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário: -----

Dia 20/07/2025 -----

- 08:00 – 09:00 h -----

Dia 21/07/2025 -----

- 00:00 – 01:00 h -----

II – Fundamentação -----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro: -----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere: -----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado: -----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei; -----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores. -----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido). -----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho -----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos

por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana -----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;
ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores: -----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados -----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município -----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA. -----

III – Parecer -----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte: -----

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se na categoria F2, F3 e F4. A categoria F4 apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em área agrícola. -----

- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo e a sua envolvente na classe muito baixa. -----

- Recomenda-se ainda, que a organização da festa assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres); -----

- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea. -----

IV – Proposta -----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da organização da Festas respetiva: -----

1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;

2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda, o promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos: -----

2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado: -----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício; -----

ii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes; ----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo: -----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo E; -----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres); -----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes; -----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes; ----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural. -----

À consideração Superior -----

O Técnico Superior -----

(Eng.º Sílvia José Sevilas Silva) -----

Anexo: -----

• Requerimento referido na informação supra; -----

• Mapas de ocupação do solo e perigosidade -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/06/30. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

